



MUNICÍPIO DE ALEGRETE
RUA MAJOR JOÃO CEZIMBRA JACQUES, 200 - ALEGRETE/RS
CNPJ: 87.896.874/0001-57

PEDIDO DE EMPENHO

REQUISIÇÃO N°:	1771/2025		
PEDIDO N°:	1857		
DATA:	08/04/2025		
TIPO:	1-REQUISIÇÕES		
SUBTIPO:	11-REPASSES		
VALOR:	R\$ 40.000,00		
EMPENHO:	Ordinário		
CREDOR:	RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER	CPF/CNPJ:	35.797.184/0001-47
ENDEREÇO:			

SETOR:	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA:	64600 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTÊNCIAL OU CULTURAL
NATUREZA:	4.4.50.42.01.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTÊNCIAL OU CULTURAL
RECURSO:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
FUNCIONAL:	12.02 08.245 0125 2.535.000

OBJETO

Emenda Impositiva 0075 /2024

Origem do Recurso: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Lei Federal nº 13019/2014.

Objeto: Projeto "Envelhecer em Movimento: A importância da Fisioterapia nos processos de envelhecimento de idoso institucionalizados no Residencial Geriátrico Viver".

Regime Jurídico: Inexigibilidade/Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA

Emenda Impositiva 0075 /2024

Origem do Recurso: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Lei Federal nº 13019/2014.

Objeto: Projeto "Envelhecer em Movimento: A importância da Fisioterapia nos processos de envelhecimento de idoso institucionalizados no Residencial Geriátrico Viver".

Regime Jurídico: Inexigibilidade/Termo de Fomento

OBSERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ITENS	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
Origem do Recurso: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Lei Federal nº 13019/2014.				
Objeto: Projeto "Envelhecer em Movimento: A importância da Fisioterapia nos processos de envelhecimento de idoso institucionalizados no Residencial Geriátrico Viver".	1	Uni	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL..... R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)				

APROVAÇÕES:

RESPONSÁVEL: Não informado(a).



RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

Av. Avenida Poço de Bombas Nº1773 Ap: 1 Bairro: Piola

Entidade Filantrópica Assistencial Sem Fins Lucrativos

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO DO RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

SUMÁRIO

TÍTULO I.....	3
CAPÍTULO I.....	3
DENOMINAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II.....	3
FINS.....	3
CAPÍTULO III.....	3
SEDE.....	3
CAPÍTULO IV.....	3
FORO.....	3
CAPÍTULO V.....	4
DURAÇÃO.....	4
TÍTULO II.....	4
CAPÍTULO I.....	4
CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.....	4
CAPÍTULO II.....	4
ADMISSÃO DE ASSOCIADO.....	4
CAPÍTULO III.....	5
DIREITOS DO ASSOCIADO.....	5
CAPÍTULO IV.....	5
DEVERES DO ASSOCIADO.....	5
CAPÍTULO V.....	5
RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS.....	5
CAPÍTULO VI.....	6
VEDAÇÕES AO ASSOCIADO.....	6
CAPÍTULO VII.....	6
DEMISSÃO DE ASSOCIADO.....	6
CAPÍTULO VIII.....	7
EXCLUSÃO DE ASSOCIADO.....	7
TÍTULO III.....	7
FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....	7
TÍTULO IV.....	8
CAPÍTULO I.....	8
ADMINISTRAÇÃO: ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.....	8
SEÇÃO I.....	8
ÓRGÃO DELIBERATIVO.....	8
SEÇÃO II.....	10
ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.....	10
CAPÍTULO II.....	10
DA DIRETORIA.....	10
CAPÍTULO III.....	14
DO CONSELHO FISCAL.....	14
TÍTULO V.....	15
DO PATRIMÔNIO.....	15
TÍTULO VI.....	15
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.....	15
TÍTULO VII.....	16
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....	16
TÍTULO VIII.....	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Visto: _____

Advogado - OAB-RS 54.987

Presidente

ESTATUTO RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Associação Residencial Viver, neste estatuto denominado Residencial Geriátrico Viver, fundada 03 de outubro de 2019.

CAPÍTULO II

FINS

Art. 2º - O Residencial Geriátrico Viver, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, constituída na forma deste estatuto. Tem por finalidade assistência social, moral e material aos idosos, de ambos os sexos, do município de Alegrete e região, assistindo-os com moradia, alimentação, vestuário, assistência à saúde e social. O mesmo poderá atender pessoas menores de 60 anos em casos excepcionais quando encaminhados pelo judiciário e que com a ressalva de avaliação previa da equipe técnica do residencial que julgará se pode ou não oferecer a vaga.

CAPÍTULO III

SEDE

Art. 3º - O Residencial Geriátrico Viver, sediado na Av. Poço de Bombas, n.º 1773 Ap 1, no Bairro Piola, na cidade de Alegrete, Rio Grande do Sul, Brasil.

CAPÍTULO IV

FORO

Art. 4º - O Residencial Geriátrico Viver tem por Foro a Comarca de Alegrete.

Visto: _____

Advogado - OAB-RS. 4997

Presidente

CAPÍTULO V

DURAÇÃO

Art. 5º - O Residencial Geriátrico Viver terá duração por tempo indeterminado, ficando sua dissolução condicionada à forma prevista e estabelecida neste estatuto.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 6º - O Residencial Geriátrico Viver possui número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado Contribuinte - pessoa que contribui mensalmente com determinada quantia em dinheiro.

II - Associado Benfeitor - pessoa que colabora com regularidade, com roupas, alimentos, dinheiro, etc.

III - Associado Remido - pessoa que por doação fez contribuição de certo vulto, a critério da Diretoria e aprovado em assembleia.

IV - Associado Benemérito - pessoa que, reconhecida e habitualmente, dedica de maneira gratuita, seu tempo, seus esforços e até recursos pessoais em benefício do Residencial Geriátrico Viver.

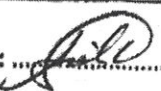
Art. 7º - Somente será considerado associado para todos os fins, aquele que preencher os requisitos deste estatuto, sendo formalmente admitido.

CAPÍTULO II

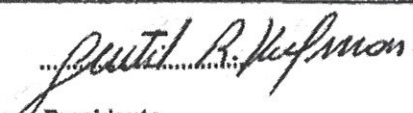
ADMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 8º - A admissão do Associado dar-se-á, a pedido do interessado ou por iniciativa da diretoria. Em qualquer dos casos, a sua efetivação somente ocorrerá após apreciação e parecer da Diretoria, de tudo lavrando-se ata, com o conseqüente lançamento do seu nome no Livro de Registro de Associados.

§ Único - Quando se tratar de indicação para associado por iniciativa da Diretoria deverá obrigatoriamente ser obtida a concordância do mesmo. Tal concordância será formalizada mediante assinatura do candidato a associado em coluna destinada à tal fim, existente no Livro de Registro de Associados.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.987


Presidente

Art. 9º - Na apreciação para admissão de associado, os únicos critérios a serem considerados serão: a idoneidade moral, a dedicação ao cumprimento das finalidades do Residencial Geriátrico Viver e a pontualidade no recolhimento das mensalidades, caso se trate de Associado Contribuinte.

Art. 10 - Para todos os fins, o nome do associado constará em livro próprio, denominado Livro de Registro de Associados, o qual será registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO III

DIREITOS DO ASSOCIADO

Art. 11º - São direitos do Associado, quite com suas obrigações sociais e devidamente enquadrado nas disposições deste estatuto:

- I - votar e ser votado.**
- II - fazer parte das assembléias ordinárias e extraordinárias.**
- III - ter voz e protagonismo na valorização da cidadania do idoso.**

§ Único - Somente terá direito a votar e ser votado, a participar das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como exercer outras prerrogativas, o associado cuja admissão esteja válida e constando no Livro de Registro de Associados, o voto será pessoal e intransferível, vedado voto por procuração.

CAPÍTULO IV

DEVERES DO ASSOCIADO

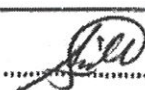
Art. 12º - São deveres dos Associados :

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;**
- II - acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;**
- III - colaborar na realização dos fins do Residencial Geriátrico Viver;**
- IV - colaborar, em qualquer iniciativa da Diretoria do Residencial Geriátrico São Jorge, que venha em benefício da entidade;**
- V - zelar para que os bens e equipamentos do Residencial Geriátrico Viver estejam a serviço das finalidades estatutárias.**

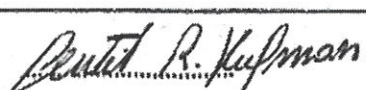
CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - Como associação sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, os bens dos associados não respondem por eventuais dívidas e obrigações que a entidade venha a contrair.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 15.987


Presidente

Art. 14 - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Associados não respondem, nem pessoal, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do Residencial Geriátrico Viver, salvo se assumidas com a inobservância do presente estatuto.

CAPÍTULO VI

VEDAÇÕES AO ASSOCIADO

Art. 15º - Os Associados não têm direito a qualquer remuneração ou benefício, fica vedado ao cargo de presidente mesmo com dedicação exclusiva qualquer remuneração. Se por ventura um ou mais associados necessitar de bens ou equipamentos da associação deverá reverter em benefício do Residencial Geriátrico Viver qualquer renda que os Associados venham auferir, em função das atividades desenvolvidas no atendimento das finalidades da entidade ou utilizando as instalações ou equipamentos da mesma.

§1º - No atendimento das necessidades dos residentes do Residencial Geriátrico Viver ou da entidade como um todo, o associado não terá direito a qualquer tipo de remuneração ou subsídio, mesmo que para tal fim, venha a praticar atos de sua profissão ou especialidade.

§ 2º - Inteiramente gratuitas serão as atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, da Assembléia Geral e dos Associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, vantagem e *pro labore* de qualquer forma.

Art. 16 - O Residencial Geriátrico Viver é uma entidade sem fins lucrativos, por esta razão não distribui resultados, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma.

CAPÍTULO VII

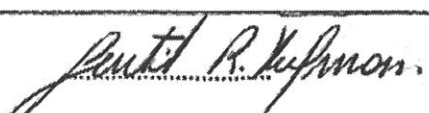
DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 17 - A demissão do Associado processar-se-á por iniciativa da Diretoria, autuando-se as peças conforme um processo administrativo.

§ 1º - Será motivo da demissão de associado, o descumprimento reiterado deste Estatuto e o reconhecimento pela Diretoria da existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, oportunizada ampla defesa ao Associado, onde lhe seja dado conhecimento da acusação que lhe é feita, inclusive oferecendo cópia de documento que é feita a imputação, devendo este assinar comprovante de recebimento e para que, no prazo em quinze dias, apresente defesa por escrito.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 2.957


Presidente



§ 2º - A demissão será efetivada, depois de oferecido ao associado apresentação defesa. Após, será apreciado e emitido parecer da Diretoria em reunião ordinária ou extraordinária, de tudo lavrando-se ata.

§ 3º - A decisão de exclusão do associado será comunicada ao mesmo por escrito, constando no referido documento cópia integral da decisão.

§ 4º - Da decisão que excluir o Associado, caberá recurso com efeito suspensivo para a Assembléia Geral.

§ 5º - O associado demitido poderá ter acesso a esta assembléia e fazer a sua defesa. Enquanto aguarda a apreciação do recurso pela Assembléia Geral o associado não ficará privado de exercer seus direitos.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 18 - A exclusão de associado dar-se-á a pedido do próprio associado ou no caso de demissão do associado, conforme artigo 17.

TÍTULO III

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19 - O Residencial Geriátrico Viver contará para sua manutenção com:

- I - legados.
- II - subvenções e auxílios do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, por meio de convênio e/ou parcerias.
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas.
- IV - Pensões e/ou aposentadorias dos internos e/ou rendas próprias oriundas de bens móveis ou imóveis dos internos.

V - Rendas de eventuais aplicações financeiras, assim como de eventos realizados pela Diretoria.

Visto:

Advogado - OAB-RS 55.987

Presidente



TÍTULO IV

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO: ÓRGÃOS DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art. 20 - O Residencial Geriátrico Viver terá como órgão deliberativo a Assembléia Geral.

Art. 21 - A Assembléia Geral, órgão soberano do Residencial Geriátrico Viver, constituir-se-á dos Associados, cuja designação e enquadramento constam dos artigos 6º a 12 deste Estatuto.

Art. 22 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger o presidente da Assembléia Geral, quando esta não tiver sido convocada pelo presidente da Diretoria;

II - eleger, dar posse e destituir os Administradores.

III - apreciar o relatório anual da diretoria;

IV - aprovar as contas e o balanço ratificado pelo Conselho Fiscal;

V - decidir sobre alteração deste estatuto, mediante proposta da Diretoria;

VI - aprovar o Regimento Interno;

VII - decidir sobre a conveniência de autorizar aquisição, alienação, hipoteca ou permuta dos bens imóveis da entidade;

VIII - dissolver a entidade e decidir sobre a destinação a ser dada ao seu patrimônio, nas hipóteses e na forma prevista neste estatuto;

IX - opinar sobre a criação ou extinção de qualquer unidade, divisão ou departamento do Residencial Geriátrico Viver;

X - apreciar e julgar recursos interpostos por Associados que tenham sido demitidos.

Art. 23 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente:

I - uma vez por ano, até o dia 30 de abril, para apreciar o relatório anual da Diretoria referente ao ano anterior; discutir, homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, bem como quaisquer assuntos de interesse da instituição, constantes da ordem do dia.

II - uma vez a cada 03 (três) anos, na segunda quinzena de julho para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 24 - Dentro do que prescreve o inciso II do artigo anterior, a cada três anos, realizar-se-á na segunda quinzena de julho, Assembléia Geral

Visto: _____

Advogado - OAB-RS _____

Presidente

Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Residencial Geriátrico Viver, para o triênio seguinte.

§ 1º - Logo após o início dos trabalhos, o presidente da Assembléia nomeará uma comissão eleitoral composta de três Associados participantes da Assembléia, que escolherão entre si um presidente. A comissão eleitoral desenvolverá os trabalhos de votação e apuração, sob a direção do presidente da Assembléia.

§ 3º - Os candidatos à eleição ou reeleição deverão constar de chapas completas que incluirão todos os cargos de diretoria e do conselho fiscal.

§ 4º - As chapas referidas no parágrafo anterior deverão ser entregues pelos interessados diretamente ao presidente da entidade, com antecedência mínima de quarenta e oito horas à data da realização da assembléia. Estas chapas serão oficialmente designadas por uma seqüência numérica, exceto quando houver somente uma chapa, a qual será designada como chapa única. Extraoficialmente os organizadores de cada chapa poderão dar um nome fantasia à mesma.

§ 5º - No caso de haver mais de uma chapa, o voto será secreto. Havendo uma única chapa, a eleição poderá ser por aclamação, a critério da Assembléia Geral.

§ 6º - Logo após o resultado da eleição, o presidente da Assembléia dará posse à nova Diretoria e ao novo Conselho Fiscal que, juntamente com a Assembléia Geral, dirigirão os destinos da entidade nos quatro anos seguintes.

Art. 25 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

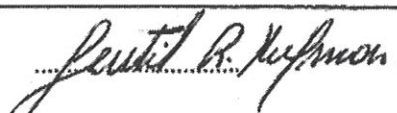
- I - pela Diretoria;**
- II - pelo Conselho Fiscal;**
- III - por requerimento assinado por um quinto dos Associados, quites com suas obrigações, incluindo-se aqui, também, os Associados Remidos e Associados Beneméritos.**

Art. 26 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria absoluta de votos, exceto para a dissolução do Residencial Geriátrico Viver, quando deverá ser obedecida a forma de deliberação prevista no parágrafo primeiro do art. 47.

§ Único - No caso de destituição dos administradores e para alteração do Estatuto, será exigido o quórum qualificado de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para tais fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 


Presidente

Art. 27 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital que será afixado na sede da entidade, a critério da diretoria, com antecedência mínima de quinze dias, exceto no caso previsto no parágrafo segundo do art. 45.

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, exceto no caso previsto no parágrafo primeiro do art. 47.

Art. 28 - As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Associados presentes ao final do ato.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Associados presentes assinarão o Livro de Presença.

SEÇÃO II

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29 - O Residencial Geriátrico Viver terá os seguintes órgãos administrativos:

I - Diretoria

II - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 30 - A Diretoria do Residencial Geriátrico Viver será constituída dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - Secretário-geral

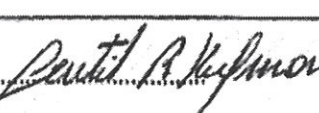
IV - 1º Tesoureiro

V - 2º Tesoureiro

Parágrafo único: A Diretoria poderá criar tantos departamentos, divisões, unidades e funções, quantos julgar necessários, devendo tais atos ser apreciados e homologados em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, dentro do exercício que forem efetivados. As nomeações correspondentes expirarão ao final de cada mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 53.782

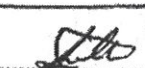

Presidente

Art. 31 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, nas seguintes situações:

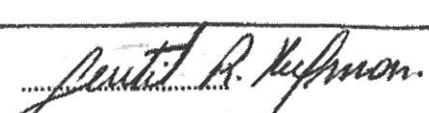
- I - quando convocada pelo presidente;
- II - por solicitação da maioria absoluta dos seus membros;
- III - por solicitação do Conselho Fiscal
- IV - por solicitação da Assembléia Geral.

Art. 32 - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- II - admitir e demitir Associados.
- III - decidir qual o mérito ou ação que justifique o enquadramento do benfeitor na categoria de associado remido.
- IV - criar e prover as comissões que se fizerem necessárias;
- V - propor à Assembléia Geral a alteração do presente estatuto;
- VI - elaborar o Relatório Anual de Atividades e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- VII - apreciar o Balanço Financeiro Anual;
- VIII - elaborar o Regimento Interno, e submetê-lo à Assembléia Geral;
- IX - elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- X - fazer a Prestação de Contas e apresentar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Anual, perante a Assembléia Geral;
- XI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para colaboração mútua em atividades comuns e afins;
- XII - administrar a entidade com plenos poderes para praticar todos os atos não reservados à Assembléia Geral, desde que estejam de acordo com os objetivos da instituição;
- XIII - aprovar todo e qualquer regulamento de ordem interna, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
- XIV - administrar os bens da entidade;
- XV - alienar, adquirir ou tomar de qualquer forma os bens imóveis da instituição, mediante a anuência da Assembléia Geral.
- XVI - criar ou suprimir qualquer unidade, divisão ou departamento da entidade, observado o disposto no inciso VIII do art.16.
- XVII - aprovar plantas e projetos das novas construções;
- XVIII - contratar serviços de terceiros, quando assim o exigirem as necessidades da entidade;
- XIX - comunicar, por escrito, aos interessados, quando da admissão ou demissão de Associados;
- XX - responsabilizar-se pelo bom nome da instituição.
- XXI - zelar pela conservação do patrimônio e pela manutenção do bem estar das pessoas internadas;
- XXII - zelar pelo emprego do dinheiro, de ações, pelo bom andamento dos ativos, para que progridam economicamente os bens do Residencial Geriátrico Viver;

Visto: 

Advogado - OAB-RS 


Presidente

XXIII - resolver os casos omissos neste estatuto, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 33 - O mandato da Diretoria será de três anos.

Parágrafo único: Nos casos de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, deverá assumir até o término do mandato, seu respectivo suplente. Na eventualidade do impedimento permanente, também, deste último, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 34 - Compete ao presidente:

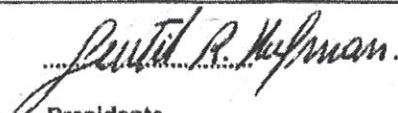
- I - contratar e demitir funcionários;**
- II - representar a instituição judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.**
- III - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;**
- IV - presidir a Assembleia Geral, respeitado o § único do art. 26;**
- V - convocar e coordenar as reuniões da Diretoria;**
- VI - gerir a administração ordinária;**
- VII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, assinando juntamente com o primeiro tesoureiro, ou outro membro da diretoria, devidamente credenciado, pelo Conselho Fiscal, em nome do mesmo;**
- VIII - assinar os livros, contratos e documentos de responsabilidade do Residencial Geriátrico São Jorge.**
- IX - visitar, sempre que possível, O Residencial Geriátrico Viver, para orientar e julgar atos de gerência;**
- X - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, no término do seu mandato, um relatório sobre sua gestão;**
- XI - constituir procuradores e advogados da entidade conforme as necessidades;**
- XII - controlar o movimento financeiro juntamente com o tesoureiro;**
- XIII - assinar contratos de qualquer natureza, retificá-los e rescindi-los;**
- XIV - exercer o voto de qualidade ou o desempate nas reuniões de diretoria;**
- XV - praticar outros atos inerentes ao cargo.**

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- II - assumir a presidência em caso de vacância e exercê-la até o fim do seu mandato;**
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;**

Visto: 

Advogado - OAB-RS 56.997

 **Presidente**

IV - desempenhar encargos que lhe forem cometidos pelo presidente ou pela Assembléia Geral.

§ 1º - Na hipótese de vacância ou impedimento permanente, simultâneo do Presidente e do Vice-presidente, assumirá a presidência, o Secretário-geral.

§ 2º - Na impossibilidade de ser cumprido o parágrafo anterior, assumirá a presidência da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º - No caso dos parágrafos anteriores, deverá realizar-se, imediatamente, eleição para preencher os cargos em vacância.

§ 4º - No caso dos parágrafos primeiro e segundo, e faltando menos de seis meses para o término do mandato, o Secretário-geral ou, no impedimento deste, o Primeiro tesoureiro ou Presidente do Conselho Fiscal, assume, cumulativamente, a presidência, em caráter definitivo, até a conclusão do mandato, permanecendo vagos, neste caso, os cargos em vacância.

Art. 36 - Compete ao Secretário-geral:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar as notícias das atividades da entidade;

III - redigir e assinar a correspondência, da qual se guardará cópia;

IV - organizar o fichário da entidade;

V - substituir o presidente e o vice-presidente nas ausências eventuais;

VI - publicar editais, avisos, convites, anúncios, etc.

VII - organizar fichário-matricula dos Associados contribuintes mensais, fornecendo ao tesoureiro, dados para a efetivação de cobranças;

VIII - ter sob sua responsabilidade o arquivo do Residencial Geriátrico Viver, mantendo-o de forma ordenada e cronológica;

IX - elaborar os relatórios e informações para as reuniões e as Assembléias Gerais, conforme orientação e determinação do presidente;

X - assumir a presidência, no caso de vacância, por impedimento definitivo simultâneo do presidente, do primeiro e segundo vice-presidente;

XI - assessorar o presidente no que for solicitado.

Art. 37 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados;

II - pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas quando solicitado;

Visto: _____

Advogado - OAB-RS 51.987

Presidente

IV - apresentar relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;

V - preparar as prestações de contas da entidade para os órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais;

VI - apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - ter, sob sua guarda e responsabilidade, valores e títulos;

IX - movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com o presidente ou outro associado devidamente credenciado, cheques em nome do Residencial Geriátrico Viver.

X - apresentar, ao fim de cada exercício social, o balanço geral.

XI - substituir o Presidente, Vice-Presidente nas suas faltas simultâneas, e estando impedido também o Secretário-Geral;

XII - assumir a presidência nos casos de impedimento permanente e simultâneo do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-geral.

Art. 38 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - auxiliar o primeiro tesoureiro;

II - substituí-lo nos seus impedimentos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e dois, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será o mesmo da Diretoria.

§ 2º - Em caso de impedimento permanente de um dos membros, deverá assumir o respectivo suplente até o término do mandato.

§ 3º - Em caso de impedimento permanente do membro titular e também do seu suplente, deverá assumir outro suplente, seguindo a ordem de constituição do Conselho.

§ 4º - Os membros do Conselho, logo após serem eleitos, deverão escolher um presidente do Conselho que deverá ser um membro titular;

§ 5º - Em caso do impedimento ser do presidente, após a substituição, os membros em exercício do Conselho deverão escolher o novo presidente.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração contábil da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando em seguida;

Visto:

Advogado - OAB-RS 55.992

Presidente

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 41 - O patrimônio do Residencial Gerlático Viver é formado por:

I - legados;

II - bens móveis e imóveis, semoventes próprios;

III - subvenções e auxílios dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas;

V - quantias depositadas em contas bancárias ou colocadas a rendimento em instituições financeiras nacionais;

VI - outros títulos e ativos.

Art. 42 - Os casos omissos no presente estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e, se for o caso, levados à Assembléia Geral, para sua apreciação e aprovação.

TÍTULO VI

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 43 - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão dos Associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada par este fim, e entrará em vigor na data do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária que tratar de reforma estatutária se reunirá com dois terços dos Associados, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou, nas convocações seguintes, a cada trinta minutos, com menos de um terço.

Visto: _____

Advogado - OAB-RS-52.477

Presidente

TÍTULO VII

DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 44 - O Residencial Geriátrico Viver somente poderá ser dissolvido quando ocorrer um ou mais dos seguintes fatos:

I - falta de membros para a administração;

II - falta de recursos para manutenção dos internos;

Art. 45 - Qualquer que seja o motivo para dissolução do Residencial Geriátrico Viver, este ato deverá ser apreciado e homologado por uma Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - A dissolução do Residencial Geriátrico Viver, somente será homologada por deliberação da totalidade dos membros presentes à Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim. Para os fins do artigo 47, a Assembléia Geral somente se instalará com a presença de, no mínimo, dois terços dos Associados.

§ 2º - Para fins deste artigo, a Assembléia Geral Extraordinária será convocada através de edital publicado nos murais da entidade em lugar visível e de circulação, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 46 - No caso de dissolução do Residencial Geriátrico Viver, por algum dos motivos constantes no artigo 46, o patrimônio líquido existente, na ocasião da dissolução, depois de deduzido o passivo, respeitados eventuais direitos de terceiros, será destinado à Instituição de fins idênticos ou semelhantes aos do Residencial Geriátrico Viver, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão público previsto em lei.

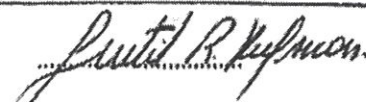
Art. 47 - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre a dissolução do Residencial Geriátrico Viver, no caso da referida dissolução ser aprovada, deverá escolher uma comissão de cinco membros que tenham participado da referida assembléia, para assessorar a Diretoria Executiva em todos os atos decorrentes da decisão da Assembléia Extraordinária. Os membros desta comissão, que será chamada de Comissão de Dissolução escolherão um Presidente e um Secretário.

§ 1º - Esta comissão será subordinada à Diretoria Executiva e deverá concluir seus trabalhos num prazo de sessenta dias. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria, por motivo justificado.

§ 2º - A Diretoria, o Conselho Fiscal, a Assembléia Geral e a Comissão de Dissolução extinguir-se-ão no final dos trabalhos desta Comissão.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.137


Presidente

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Residencial Geriátrico Viver aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da própria entidade, no território nacional.

Art. 49 - O ano social terá início em primeiro de janeiro e findará à trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 50 - Os grupos de colaboradores sejam de natureza religiosa, cívica, filantrópica ou outros, desde que devidamente autorizados pela diretoria do Residencial Geriátrico Viver, poderão realizar eventos, promoções ou outras atividades de apoio e cuidados aos internos do residencial, desde que não recebam por estes trabalhos nenhuma espécie de remuneração, vantagem ou pro labore e que estas atividades sejam de acordo com as finalidades da instituição.

Parágrafo único - A Diretoria deve prestar seu apoio a estes grupos no desenvolvimento de suas atividades em benefício da entidade.

Art. 51 - Qualquer pessoa ou grupo que exerça atividades de apoio junto à entidade, seja na forma de voluntariado, seja como integrante de projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, sob qualquer outra forma:

I - desenvolverá suas atividades de forma totalmente gratuita, sem qualquer ônus para Residencial Geriátrico Viver;

II - estará, para os fins deste estatuto, subordinada ao Residencial Geriátrico Viver, que poderá a seu critério, quando julgar necessário, interferir e, inclusive, suspender temporária ou permanentemente as atividades junto à entidade.

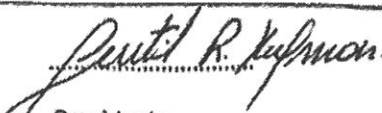
Art. 52 - A fim de cumprir suas finalidades, Residencial Geriátrico Viver organizar-se-á por departamentos, divisões ou unidades, quantos se fizer necessário, os quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 53 - Residencial Geriátrico Viver terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 54 - O presente estatuto foi apreciado e aprovado por unanimidade dos presentes em Assembléia Geral Extraordinária em 03/10/2019.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.937


Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO

Denominação: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

Sede: Avenida Poço de Bombas, nº 1773, Ap 1 - Bairro Piola.

Finalidade: É pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, constituída na forma deste estatuto. Tem por finalidade assistência social, moral e material aos idosos, de ambos os sexos, do município de Alegrete e região, assistindo-os com moradia, alimentação, vestuário, assistência à saúde e social.

Forma de Administração: Através do comando executivo da Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de três anos de duração.

Prazo de duração: indeterminado.

Forma de dissolução e destinação do patrimônio quando houver: Poderá ser dissolvida mediante uma Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, podendo ser absorvida por outra entidade similar e o patrimônio destinado a instituições de igual finalidade.

Alegrete, 03 de outubro de 2019.

Membros da Diretoria

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman

Vice-Presidente : Jerri Fernandes Naziazeno

Secretario Geral : Humberto de Souza Giordano

1º Tesoureiro: Paulo Roberto Ribeiro Fragoso

2º Tesoureiro : Tania Regina Silveira

Presidente Conselho Fiscal: Guiovani Fernades Naziazeno

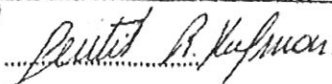
1º Suplentes Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues

2º Suplentes Conselho Fiscal: Sandra Valeria Medina



Visto:  12.10.2019

Advogado OAB-RS: 54.997


Presidente



Alegrete 16 de dezembro de 2020.

Ata 01/2020

No dia dezois do mês de dezembro reuniu-se em assembleia geral na Rua Tia Lurdes de oliveira nº367 bairro Sepé Tiaraju as 19:00hs com tolerância de 15 minutos, os membros da diretoria do Residencial Geriátrico Viver para aprovação do regimento interno e para alteração estatutária especificamente no Artigo 15 onde constava a seguinte informação; Art 15 Os associados não tem direito a qualquer remuneração ou benefício, exceto quem ocupe o cargo de presidente com dedicação exclusiva. Se por ventura um ou mais associados necessitar de bens ou equipamentos da associação deverá reverter em benefício do Residencial Geriátrico Viver qualquer renda que os Associados venham auferir, em função das atividades desenvolvidas no atendimentos da mesma. Após a correção o Art 15 ficará da seguinte forma: Os Associados não têm direito a qualquer remuneração ou benefício, fica vedado ao cargo de presidente mesmo com dedicação exclusiva qualquer remuneração. Se por ventura um ou mais associados necessitar de bens ou equipamentos da associação deverá reverter em benefício do Residencial Geriátrico Viver qualquer renda que os Associados venham auferir, em função das atividades desenvolvidas no atendimento das finalidades da entidade ou utilizando as instalações ou equipamentos da mesma.

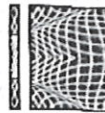
Sendo de acordo de forma unânime entre os membros da diretoria encerramos a ata dando aprovação a mesma será assinada por mim e pelos demais presentes.

Handwritten signatures:
Gustavo Zerbato, Daniel R. Pfeiffer,
Sandra Valeria Medina, Tania Regina Silveira,
Zaira Leonardo dos Santos,
Juciane Fernandes Nogueira

Handwritten signature: [Illegible]
Alegrete
02/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

1 de 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-105**, nele verifiquei constar nas folhas **128 V**, sob nº **1/1423**, datado de quinta-feira, 7 de janeiro de 2021, a averbação da **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021.

Cibele Kummer Fluza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 29,50 + R\$ 6,60 = R\$ 36,10
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,70 (0749.02.0700011.02805 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 9,20 (0749.02.0700011.02806 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 10,60 (0749.01.1100003.09446 a 9447 = R\$ 2,80)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fluza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escritor Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escritor Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escritor Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2021 00000019 91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.797.184/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV POÇO DE BOMBAS	NÚMERO 1773	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 97.545-610	BAIRRO/DISTRITO GAMINO	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARLIJUNIOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 9939-2368/ (55) 9940-9128
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 10:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

44.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
2º PelBM ALEGRETE



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 13041

Referente ao PPCI N.º 849/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

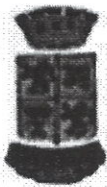
RAZÃO SOCIAL: Residencial Geriátrico Viver
NOME FANTASIA: Residencial Geriátrico Viver
ENDEREÇO: AV. Poço de Bombas Nº. 1773 -
BAIRRO: Gamino
CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 1690.30
MUNICÍPIO: Alegrete

O presente Alvará tem validade até 14 de agosto de 2029.

Alegrete, RS, 15 de agosto de 2024.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/mscd/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01303-09921-72254106

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEGRETE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALEGRETE

BENTO GONCALVES, 892 CIDADE ALTA, ALEGRETE - CEP: 97542-130
Fone



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - 15.007 (SOLICITAÇÃO Nº 1.247) - COTA SISTEMA 1.700

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 426/2024	VALIDADE 31/03/2025
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER		CNPJ/CPF 35.797.184/0001-47	
NOME FANTASIA RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA Poço de Bombas, 1773		CEP 97545-610	
BAIRRO Gamino	COMPLEMENTO		FONE
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL GENTIL RODRIGUES KULMAN			
CNAE PRINCIPAL 8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO SILVIA MAYDANA DE AZEREDO	CPF 007.311.200-35	REGISTRO 28087 D	CC/UF CRN/RS
OBSERVAÇÃO			
LOCAL E DATA ALEGRETE, 29/08/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE Gays Mangue Freitas Méd. 177132 CRP 15116			

PROTOCOLO: 458/2024

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Prefeitura de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.



COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE CADASTRO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.180, de 02 de setembro de 2013, e de acordo com o Regimento Interno.

A Organização da Sociedade Civil, Residencial Geriátrico Viver, CNPJ 35.797.184/0001-47, com sede em Alegrete, na Av. Poço de Bombas, 1773, CEP: 97545-610, Bairro Gamino, é inscrita neste Conselho, sob número 04.

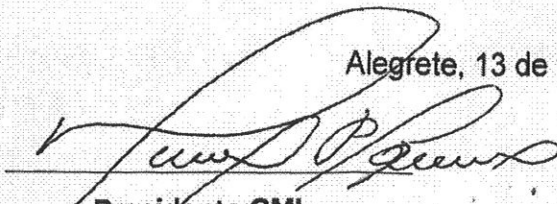
A Organização Social executa(rá) o(s) seguinte(s) programa(s), projeto(s) ou benefício(s) socioassistenciais:

– Prestação de serviço a pessoas idosas de alta, média e baixa complexidade em sistema de internação, compreendem os serviços oferecidos atendimento médico, nutricional, assistencial, cuidados com a vida diária.

O presente comprovante de manutenção de cadastro no Conselho Municipal do Idoso – CMI, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em 10 de julho de 2024, registrado sob Ata nº04/2024.

Alegrete, 13 de fevereiro de 2025.


Presidente CMI
Vilma Pimentel Siqueira

Rua Demétrio Ribeiro nº 57 fundos/Centro (55) 3120-1018 •
cmi.alegrete@gmail.com



COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alegrete, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.055, de 26 de dezembro de 2018, e de acordo com Regimento Interno.

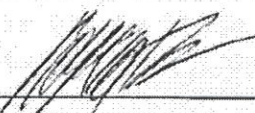
A Organização da Sociedade Civil, Residencial Geriátrico VIVER, CNPJ 35.797.184/0001-47, com sede em Alegrete/RS, na Av. Poço de Bombas nº1773, Bairro Gamino, é inscrita neste Conselho, sob nº 45.

A Organização da Sociedade Civil executa (rá) o(s) seguinte(s) serviços programas(s), projeto(s) ou benefício(s) socioassistenciais:

– Ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade serviço de acolhimento para idosos de ambos os sexos na modalidade de casa lar, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O presente comprovante manutenção no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá vigência até 31 de julho de 2025.

Alegrete, 14 de agosto de 2024.


Rosa Maria Kreutz
Presidente CMA

Rua Demétrio Ribeiro, nº 57 – fundos, Centro, CEP: 97542-200
(55) 3120 1018 cmass.aleg@gmail.com



RESOLUÇÃO 23/2023

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “INCLUIR UM GESTO DE AMOR” DA ENTIDADE RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Idosos que “Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso”

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 do Conselho Municipal do Idoso que “ Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal do Idoso - FMI nº 01/2023, do CMI, Alegrete-RS”.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Idoso, realizada na Sala dos Conselhos Municipais, no dia 11 de abril de 2023, conforme Ata nº39/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o projeto “Incluir um gesto de amor ”, sob inscrição nº04, com valor de estimado R\$ 43.181,62 (quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), da entidade Residencial Geriátrico Viver CNPJ 35.797.184/0001-47.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados ao que se propõe conforme detalhamento da aplicação no Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.
(55) 3120-1018 • cmi.alegrete@gmail.com



Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2023 .

Alegrete, 13 de abril de 2023.

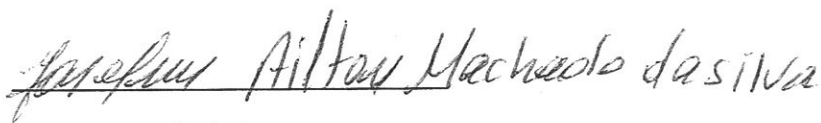
Vilma Pimentel Siqueira
Presidente CMI

Alegrete 20 de março de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, Joselme Aliton Machado da Silva CPF: 484.344.340-91, declaro para os devidos fins, que o Residencial Geriátrico Viver, localizado na Av. Poço de Bombas Nº 1773, presta serviços satisfatórios na prestação de serviços assistencial para idosos.

Sendo o que tínhamos.



Assinatura

Alegrete 20 de Março de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, Lianderson Paradzinsk do Amaral CPF: 026.627.200-26, sendo proprietário do estabelecimento FRUTTIVALE sobre CNPJ :34.046.437/0001-88 na condição de fornecedor semanal de hortifruti a instituição, declaro para os devidos fins, que o Residencial Geriátrico Viver localizado na Av. Poço de Bombas Nº 1773, presta serviços satisfatórios na prestação de serviços assistencial para idosos.

Sendo o que tínhamos.



Assinatura

CERTIFICADO

MELHORES DO ANO 2024

CERTIFICAMOS A EMPRESA:

RESIDENCIAL

GERIÁTRICO VIVER

CATEGORIA: LAR DE IDOSOS

Em reconhecimento pela primeira colocação na pesquisa realizada no Instagram sendo a empresa mais votada nos quesitos de qualidade no atendimento e serviços prestados à população.

ALEGRETE-RS
CIDADE DESTAQUE



Camd

PROMOVE PESQUISAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
CNPJ: 35.797.184/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:48 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **8528.DB44.57E7.D07F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 2500

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 144732

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER

CNPJ/CPF.....: 35.797.184/0001-47

Endereço.....: POCO DE BOMBAS 1773 -
97545610 GAMINO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 07 de Março de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 2500

Nrº de Autenticidade: 271836961271836





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.797.184/0001-47

Certidão nº: 80361008/2024

Expedição: 21/11/2024, às 16:35:18

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.797.184/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER**

CNPJ base: **35.797.184/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33653915**
Autenticação: **43989016**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.184/0001-47
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
Endereço: AV POCO DE BOMBAS 1773 / GAMINO / ALEGRETE / RS / 97545-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513555480510747

Informação obtida em 07/03/2025 17:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

58.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 de 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Francisco das Chagas Ferrelra de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alegrete, RS, no Livro A-102, sob nº 1423, folhas 152F, em 11/10/2019, a ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, sexta-feira, 11 de outubro de 2019.



Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$13,80 + R\$3,30 = R\$17,10
Certidão PJ (1 pgs): R\$8,90 (0749.02.0700011.02047 = R\$1,90)
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.06027 = R\$1,40)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferrelra de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escriventa Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escriventa Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escriventa Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2019 00000884 76

ATA 01/2019



ATA DESTINADA A REGISTRO DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

No dia três de outubro de dois mil e dezenove, foi realizada uma reunião às 19:00hs na Rua Tia Lurdes de Oliveira nº367 Bairro Sepé Tiaraju para deliberar dos seguintes assuntos: formação da diretoria que administrará a Associação Residencial Geriátrico Viver; o mesmo vai estar situado na Avenida Poço de Bombas Nº1773 Ap:1 Bairro: Piola na Cidade de Alegrete, dando início a reunião foi apreciado o estatuto social para que todos os membros presentes tivessem conhecimento; como contempla no artigo 2º do estatuto a finalidade da instituição; O Residencial Geriátrico Viver, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, constituída na forma deste estatuto. Tem por finalidade assistência social, moral e material aos idosos, de ambos os sexos, do município de Alegrete e região, assistindo-os com moradia, alimentação, vestuário, assistência à saúde e social.

Foram convidados para a formação de diretoria pessoas dispostas a trabalhar em prol dos idosos de forma voluntária, foi feito um breve relato pela Srª Silvia Azeredo responsável técnica e com larga experiência no cuidado ao idoso a mesma relatou a capacidade máxima de atendimento, características principais do atendimento interno do Residencial os projetos que serão implementados e parcerias que serão feitas para poder proporcionar uma melhor qualidade de vida aos idosos. Posteriormente o estatuto social foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes que se comprometeram a fazer uma gestão em prol dos idosos com mandato de três anos a contar da data de sua fundação. A diretoria foi composta dos seguintes nomes e cargos:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman

Vice-Presidente: Jerri Fernandes Naziazeno

Secretario Geral: Humberto de Souza Giordano

1º Tesoureiro: Paulo Roberto Ribeiro Fragoso

2º Tesoureiro: Tania Regina Silveira

Presidente Conselho Fiscal: Guiovani Fernandes Naziazeno

1º Suplentes Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues

2º Suplentes Conselho Fiscal: Sandra Valeria Medina

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997

Sendo assim não havendo nada mais a registrar eu Silvia de Azeredo Kulman encerro a presente ata de nomeação e posse da diretoria que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Handwritten signatures and names:
Silvia de Azeredo Kulman, Tania Regina Silveira, Sandra Valeria Medina, Paulo Roberto Ribeiro Fragoso, João Carlos Rodrigues, Guiovani Fernandes Naziazeno, Arildo Gonçalves de Oliveira, Humberto de Souza Giordano, Jerri Fernandes Naziazeno, Gentil Rodrigues Kulman.
OAB/RS 54.997





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-109, nele verifiquei constar nas folhas 7 V, sob nº 2/1423, datado de segunda-feira, 10 de outubro de 2022, a averbação da **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE GESTÃO 2022/2025**, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, segunda-feira, 10 de outubro de 2022.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,00 (0749.02.0700011.04783 = R\$ 2,50)
Busca: R\$ 10,40 (0749.02.0700011.04784 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0749.01.1900002.03130 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2022 00000827 11

ALRS 004050

61.

ATA 02/2022



No dia cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada assembleia geral da Instituição Residencial Geriátrico Viver CNPJ 35.797.184/0001-47 conforme prevê o estatuto social da mesma no Art. 23, a diretoria reuniu-se às 20:00hs em primeira chamada e em segunda chamada às 20:30 hs para tratar dos seguintes assuntos: deliberar e apreciar o relatório anual que por questões da Pandemia não foram apresentadas anteriormente, as contas e homologação e registro de balanço patrimonial e balanço contábil já foram registrados no cartório pelo Presidente em exercício. Aproveitamos para salientar que durante o processo de mandato perdemos uma das nossas companheiras da diretoria a Srª Guiovani Fernandes Naziazeno a nossa companheira foi mais uma vítima do Covid-19 salientamos que Guiovani sempre prestou valioso papel à comunidade de Alegrete principalmente com as crianças em risco social juntamente com seu irmão. Na oportunidade a Responsável Técnica do Residencial Geriátrico Viver Silvia de Azeredo Kulman fez uma breve explanação sobre as atribuições dos membros da Diretoria assim como do trabalho interno da instituição, as dificuldades enfrentadas e também as conquistas mesmo com dois anos de pandemia ainda conseguimos manter os serviços chegando hoje a cem acolhidos na instituição, assim como a aquisição de um carro com capacidade para sete lugares um Doblo 2013 no valor de R\$45.000,00 já registrada no nome da instituição que tem por finalidade ficar a serviço do residencial evitando assim de usar os carros dos membros da diretoria para serviço do Residencial. Dando seguimento aos trabalhos dentro do que determina o Art. 24, a assembleia geral convocada ordinariamente para tratar da eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal para o triênio seguinte compreendendo a data de 05/10/2022 à 05/10/2025. Conforme previsto no estatuto Art. 27 mesmo com a publicação do edital na data de quinze de setembro do corrente ano passando-se mais de quinze dias não houve nenhuma chapa inscrita sendo assim o Presidente em exercício apresentou chapa única para compor a nova diretoria, tendo a composição dela:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, brasileiro, casado, profissão empresário, sob RG: 6050638474 e CPF: 62596969068, morador na Rua Tia Lurdes de Oliveira 367, Bairro Sepé Tiaraju e-mail: gentilkulman@gmail.com, Fone 99939-2368, **Vice-Presidente** : Humberto de Souza Giordano, brasileiro, solteiro,



profissão agropecuarista, sob RG: 949549166 e CPF: 730921118049 morador na Rua Sergipe 126 Santos Dumont e-mail: sheila-manu@hotmail.com, fone: 99935-8551. **Secretario Geral**: Simara Kulmann de Oliveira, brasileira, casada, economista, RG 1066739697, CPF 779.691.380-04, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Luiz de Freitas, 112/302 - centro. E-mail: simarakulmanndeoliveira@gmail.com, celular: (55) 9 99185824. **1º Tesoureiro**: Tania Regina Silveira, brasileira, viúva, profissão autônoma, sob RG: 6054866238 e CPF: 44323875053, moradora na Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiaraju e-mail: kmmodas367@gmail.com, Fone: 997020971. **2º Tesoureiro**: Jerri Fernandes Naziazeno, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, sob RG: 7052349938 e CPF: 00190612002 morador na Rua Equador 78 Bairro: Vera Cruz, fone: 999881164. **Presidente Conselho Fiscal**: João Carlos Rodrigues, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG: 7026583059 e CPF: 09273697020 morador na Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiarajú, Fone: 996891935. **1º Suplentes Conselho Fiscal**: Sandra Valeria Medina, brasileira, solteira, profissão balconista, sob RG: 2074313021 e CPF: 56874391020 moradora na Rua: Ritinha Freitas Valle Nº 41, Bairro Canudos e-mail: sandravaleriamedina18@outlook.com fone: 55 992261302. **2º Suplentes Conselho Fiscal**: Júlio César Malcorra Acosta, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG 3035539828 e CPF 733.929.440-68 morador na avenida poço de bombas n1773, bairro Gamino fone: 55 99089920. **Assessoria Jurídica**: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997, Endereço: Rua Luiz de Freitas, 29, conj. 112/302 Centro, e-mail: arildooliveira.adv@gmail.com, fone: 55 99957-6884. Sendo o que tínhamos para o momento e não havendo nada mais a registrar fica empossada a nova diretoria com votos de um excelente mandato em prol dos idosos.

Simara Kulmann, Jerri Fernandes Naziazeno, Sandra Valeria Medina, Tania Regina Silveira,

João Carlos Rodrigues, Jerri Fernandes Naziazeno, Arildo Gonçalves de Oliveira, Júlio César Malcorra Acosta, Henrique Gonçalves

Arildo Gonçalves de Oliveira
Arildo Gonçalves de Oliveira
OAB/RS 54.997

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.184/0001-47
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
Endereço: AV POCO DE BOMBAS 1773 / GAMINO / ALEGRETE / RS / 97545-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502215480510763

Informação obtida em 07/04/2025 12:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação da Diretoria

Venho por meio deste como Presidente da Associação Residencial Geriátrico Viver relacionar a diretoria que terá mandato de três anos período 2022-2025.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 05/10/2022 a 05/10/2025, são:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, brasileiro, casado, profissão empresário, sob RG: 6050638474 e CPF: 62596969068, Rua Tia Lurdes de Oliveira 367, Bairro Sepé Tiaraju e-mail: gentilkulman@gmail.com, Fone 99939-2368

Vice-Presidente : Humberto de Souza Giordano, brasileiro, solteiro, profissão agropecuarista, sob RG: 949549166 e CPF: 730921118049 Rua Sergipe 126 Santos Dumont e-mail: sheila-manu@hotmail.com, fone: 99935-8551

Secretario Geral : Simara Kulmann de Oliveira, brasileira, casada, economista RG 1066739697, CPF 779.691.380-04, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Luiz de Freitas, 112/302- Centro, e-mail: simarakulmanndeoliveira@gmail.com, fone: 55 999185824.

1º Tesoureiro: Tania Regina Silveira, brasileira, viúva, profissão autônoma, sob RG: 6054866238 e CPF: 44323875053, Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiaraju e-mail: kmmotas367@gmail.com, Fone: 997020971.

2º Tesoureiro: Jerri Fernandes Naziazeno, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, sob RG: 7052349938 e CPF: 00190612002 Rua Equador 78 Bairro: Vera Cruz, fone: 999881164.

Presidente Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG: 7026583059 e CPF: 09273697020 Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 fundos Bairro: Sepé Tiaraju, Fone: 996891935.

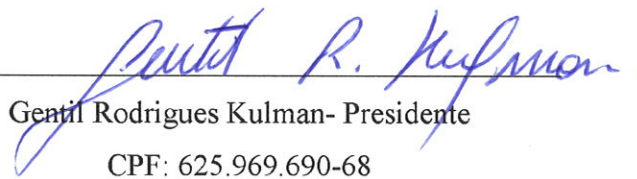
1º Suplentes Conselho Fiscal Sandra Valeria Medina, brasileira, solteira, profissão balconista, sob RG: 2074313021 e CPF: 56874391020, Rua: Ritinha Freitas Valle Nº 41, Bairro Canudos e-mail: sandravaleriamedina18@outlook.com fone: 992261302

2º Suplentes Conselho Fiscal: Júlio César Malcorra acosta, brasileiro, viúvo, aposentado, sobre RG 3035539828 e CPF: 733.929.440-68 morador da avenida poço de bombas 1773, bairro gamino fone 55 999089920.

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997, Rua Luiz de Freitas, 29, conj 112/302 Centro, e-mail: arildooliveira.adv@gmail.com, fone: 99957-6884

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete, RS, 20 março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman- Presidente
CPF: 625.969.690-68



Unidade de Serviço Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.

Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525

Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
AV POCO DE BOMBAS, 1773 AP 1
PIOLA
97545-610 ALEGRETE/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
14	ALGBU058-00000088	31536307	1/1	25/02/2025	24/03/2025	13/03/2025

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços

Atividades:

Tipo de Fornecimento:

Trifásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS/Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
AV POCO DE BOMBAS, 1773 AP 1
PIOLA

97545-610 - ALEGRETE/RS

CNPJ 35.797.184/0001-47

Código da Instalação

3095364967

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
20/02/2025	23/01/2025	28

Próxima leitura: 24/03/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 108405932 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
20/02/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

43250202016440000162660001084059321082607605

Protocolo de autorização: 1432500009794741 - 21/02/2025

às 02:24:19



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2025	13/03/2025	R\$ 1.303,12

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento Valor:

13/02/2025 R\$ 1.231,79

Participação na geração 100,0000%

Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Eu GENTIL RODRIGUES KULMAN, portador da Carteira de Identidade n.º 6050638774 expedida por SSP em 16/01/2021, representante legal da Organização da Sociedade Civil RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014, ou seja:

I – Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 05/10/2022 a 05/10/2025, são:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Vice-Presidente : Humberto de Souza Giordano CPF:730921118049

Secretario Geral : Simara Kulmann de Oliveira, CPF 779.691.380-04

1º Tesoureiro: Tania Regina Silveira, CPF:44323875053

2º Tesoureiro: Jerri Fernandes Naziazeno, CPF:00190612002

Presidente Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues CPF:09273697020

1º Suplentes Conselho Fiscal Sandra Valeria Medina, CPF: 56874391020,

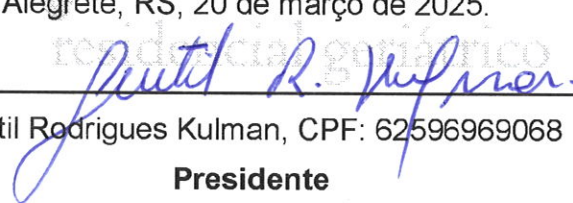
2º Suplentes Conselho Fiscal: Júlio César Malcorra Acosta, CPF: 733.929.440-68

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a

Presente declaração.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

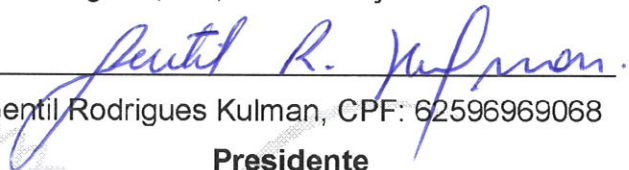
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

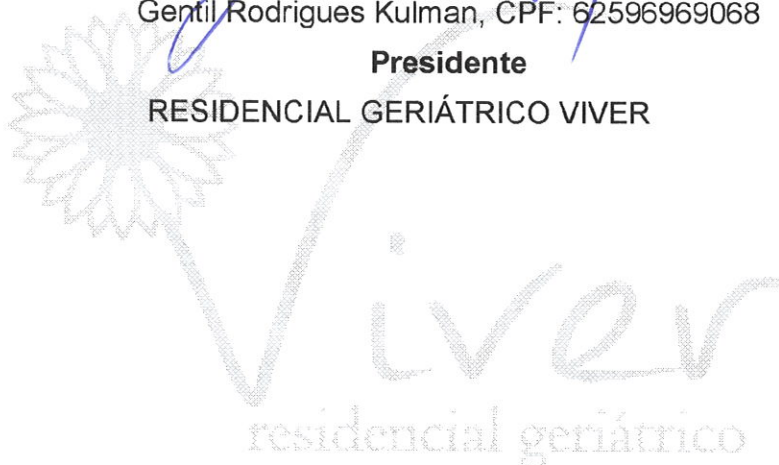
Eu GENTIL RODRIGUES KULMAN presidente, CPF 62596969068, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) o RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

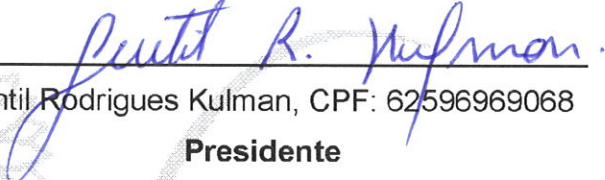




**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011
E 13.019/2014**

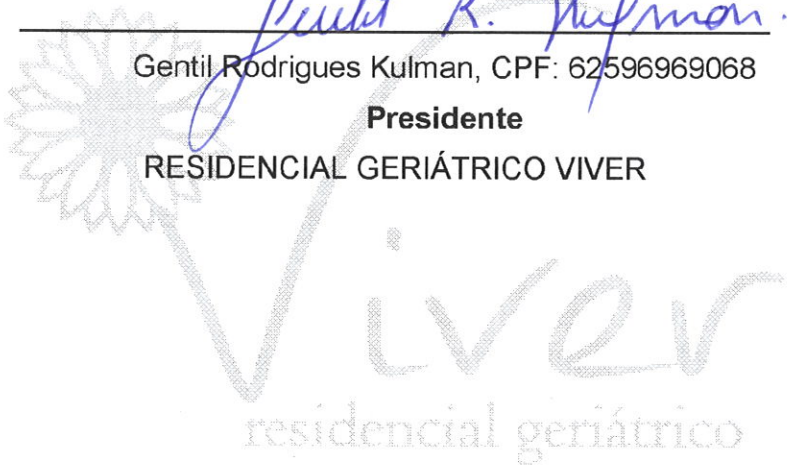
Eu, GENTIL RODRIGUES KULMAN presidente, CPF 62596969068, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER





DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em nome da Organização RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER CNPJ nº 35.797.184/0001-47, com sede na Av. POÇO DE BOMBAS N 1773 BAIRRO GAMINO, na cidade de ALEGRETE neste ato representada por seu representante legal Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068 não há no quadro de dirigentes abaixo nominados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, brasileiro, casado, profissão empresário, sob RG: 6050638474 expedido em 16/01/2021 por SSP e CPF: 62596969068, Rua Tia Lurdes de Oliveira 367, Bairro Sepé Tiaraju e-mail: gentilkulman@gmail.com, Fone 99939-2368

Vice-Presidente : Humberto de Souza Giordano , brasileiro, solteiro, profissão agropecuarista, sob RG:949549166 expedido em 11/10/2017 por SSP e CPF:730921118049 Rua Sergipe 126 Santos Dumont e-mail: sheila-manu@hotmail.com, fone: 99935-8551

Secretario Geral : Simara Kulmann de Oliveira, brasileira, casada, economista RG 1066739697 expedido em 04/06/2001 por SJS, CPF 779.691.380-04, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Luiz de Freitas, 112/302- Centro , e-mail:simarakulmanndeoliveira@gmail.com, fone: 55 999185824.

1º Tesoureiro: Tania Regina Silveira, brasileira, viúva, profissão autônoma, sob RG:6054866238 expedido em 11/12/2012 por SSP e CPF:44323875053, Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiaraju e-mail:kmmmodas367@gmail.com, Fone:997020971.

2º Tesoureiro: Jerri Fernandes Naziazeno, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, sob RG:7052349938 expedido em 02/09/2016 por SSP e CPF:00190612002 Rua Equador 78 Bairro: Vera Cruz , fone:999881164.

Endereço: Av. Poço de Bombas Nº1773 Bairro Gamino- Alegrete/ Rs.
Contato : Fone (55)9.99.39.23.68 , (55) 9.99.40.91.28 (55) 9.99.08.99.20
E-mail residencialgeriatricoviver@gmail.com



Presidente Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG7026583059 expedido em 10/08/2022 por SSP e CPF:09273697020 Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 fundos Bairro: Sepé Tiaraju, Fone: 996891935.

1º Suplentes Conselho Fiscal Sandra Valeria Medina, brasileira, solteira, profissão balconista, sob RG: 2074313021 expedido em 17/03/2009 por SSP e CPF: 56874391020, Rua:Ritinha Freitas Valle Nº 41, Bairro Canudos e-mail: sandravaleriamedina18@outlook.com fone: 992261302

2º Suplentes Conselho Fiscal: Júlio César Malcorra acosta, brasileiro, viúvo, aposentado, sobre RG 3035539828 expedido em 05/09/2019 por SSP e CPF: 733.929.440-68 morador da avenida poço de bombas 1773, bairro Gamino fone 55 999089920.

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, OAB/RS 54.997, CPF: 558.838.340-00, RG: 6024544485 expedido em 07/05/2010 por SJS, Endereço: Rua Luiz de Freitas, 29, conj 112/302 Centro, e-mail: arildooliveira.adv@gmail.com, fone: 99957-6884

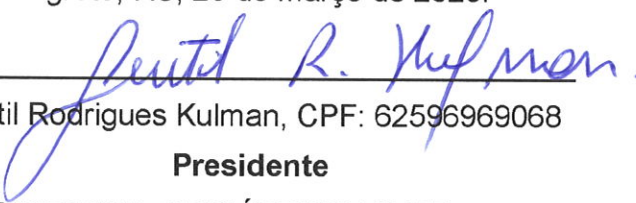
Declaro, ainda, para os devidos fins que a Organização não contratará com recursos da parceria servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Também, declaro, para os devidos fins, que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos públicos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração



pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

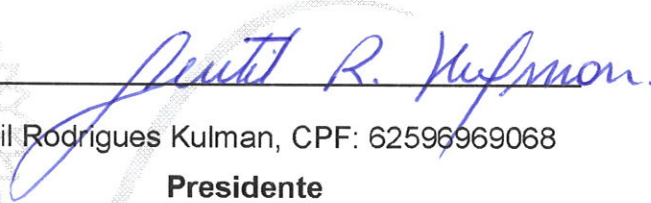




DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu Gentil Rodrigues Kulman , presidente do Residencial Geriátrico Viver
CNPJ: 35.797.184/0001-47, CPF 625.969.690-68, declaro não haver
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

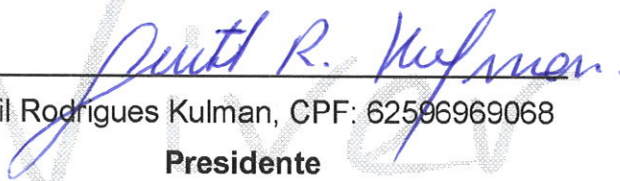


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A Organização RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER, CNPJ 35.797.184/0001-47 com sede na Av. POÇO DE BOMBAS Nº1773 BAIRRO GAMINO, na cidade de ALEGRETE, neste ato representada por seu representante legal Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068, em cumprimento DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

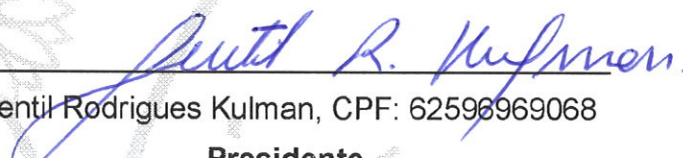
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu Gentil Rodrigues Kulman, presidente do Residencial Geriátrico Viver CNPJ: 35.797.184/0001-47, CPF 625.969.690-68, declaro para os devidos fins que a entidade Residencial Geriátrico Viver teve seu início das atividades em 11/10/2019 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.



Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068
Presidente
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER
residencial geriátrico

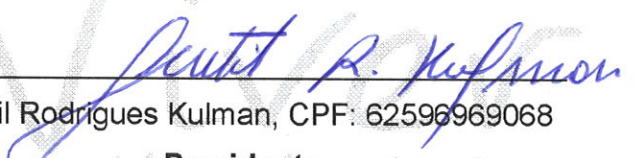


DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu Gentil Rodrigues Kulman, presidente do Residencial Geriátrico Viver
CNPJ: 35.797.184/0001-47, CPF 625.969.690-68 **declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:**

Banco: Cooperativa de Crédito Rural de Alegrete - Sicredi
Endereço: Rua General Sampaio - Centro
Município: Alegrete
Telefone: 55 3422-2376
Agência : nº: 0523
Conta: nº: 89179-8

Alegrete, RS, 20 de março de 2025


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

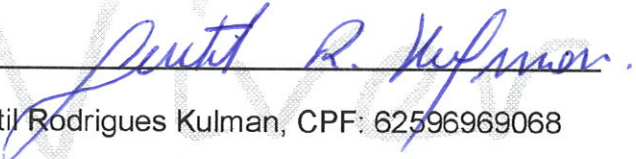
Presidente
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER



**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL
PELA OSC E RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

Eu Gentil Rodrigues Kulman, Presidente do Residencial Geriátrico Viver, CPF 625.969.690-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Marivone Bordinhão Dicheti, CPF 429.010.140-20, CRC nº 046.304 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIVONE BORDINHAO DICHETI
REGISTRO.....	: RS-046304/O-7
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.010.140-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 24/03/2025 as 10:39:20.

Válido até: 22/06/2025.

Código de Controle: 819017.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

TERMO DE ABERTURA



Livro Diário

Número: 5 Folha: 001

Contém este livro 164 folhas numeradas do nº 01 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER
Ramo.....: Associação Privada
Endereço.....: AV POÇO DE BOMBAS 1773
Complemento.....:
Bairro.....: GAMINO
Município: ALEGRETE
Estado: RS
Inscrição CNPJ: 35.797.187/0001-47
Inscrição Estadual: Isento
Registro Pessoas Jurídicas: Livro nº A-102 nº 1423
Inscrição Municipal.....:

Alegrete, 01/01/2023.



Gentil R. Kulman
Gentil Rodrigues Kulman
CPF 625.969.690-68
Presidente

Arli Marques Brandolt Junior
Arli Marques Brandolt Junior
CRCRS 58.948
Téc. Contábil

1º TABELIONATO SOUZA

Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355

Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço Autêntica a firma de GENTIL RODRIGUES KULMAN,
assinada na presença. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Alegrete, 9 de setembro de 2024

MILENE GARCIA BARCELLOS DE SOUZA, Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00 0747-01.2400001.01074 [4A4]

Milene G. B. de Souza
1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza
Escrevente Autorizada

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	533.525,16D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	35.139,59D
3	1.1.1	DISPONIVEL	35.139,59D
4	1.1.10.1	CAIXA	11.970,58D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	11.970,58D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.155,17D
527	1.1.10.200.5	SICREDI 24776	22.000,00D
531	1.1.10.200.6	SICREDI 38562-6	1.155,17D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	13,84D
11	1.1.10.300.1	SICREDI POUPANÇA	13,84D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	498.385,57D
88	1.3.1	INVESTIMENTOS	100,00D
96	1.3.10.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	100,00D
528	1.3.10.300.2	SICREDI - COTA CAPITAL	100,00D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	498.285,57D
116	1.3.20.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	141.093,50D
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	141.093,50D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	312.192,07D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	312.192,07D
120	1.3.20.4	VEÍCULOS	45.000,00D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	45.000,00D
149	2	PASSIVO	533.525,16C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	363.195,00C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	280.973,30C
151	2.1.10.1	EMPRESTIMOS	280.973,30C
536	2.1.10.100.2	SICREDI EMPRESTIMO	280.973,30C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	224,24C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	224,24C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	45,02C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	179,22C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	57.227,50C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	40.015,98C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	40.015,98C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	17.211,52C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	26.622,73C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	9.411,21D
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	24.769,96C
202	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	24.769,96C
535	2.1.60.200.1	Sicredi Cartões	24.769,96C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.330,16C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	170.330,16C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	170.330,16C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	171.462,56C
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.132,40D

Em conformidade com os art 1177 a 1195 da Lei 10406/02 (código Civil), de acordo com a documentação fornecida a contabilidade pela empresa/entidade. Importa o presente balanço patrimonial do ano de 2023, encerrado em 31/12/2023, tanto o Ativo como o Passivo em R\$ 533.525,16 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

Handwritten signature and date: 31/12/23

Handwritten signature: Jurete R. Kaufman

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



RECEITA BRUTA

JUROS DE APLICAÇÕES	206,39		
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	229,81		
MENSALIDADE ASSOCIADOS	39.930,00		
RECEBIMENTOS DIVERSOS	86.431,62		
RECEITA BENEFÍCIOS	1.141.352,22		
CONVENIO MUNICIPIO	264.000,00	<u>1.532.150,04</u>	<u>1.532.150,04</u>

DESPESAS OPERACIONAIS

FGTS	(3.277,92)		
COMBUSTÍVEL	(6.655,56)	<u>(9.933,48)</u>	
DEPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(539.684,12)		
UNIFORMES	(5.658,75)		
FÉRIAS	(30.068,88)		
INSS	(171.069,60)		
FGTS	(30.290,48)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(29.235,30)		
HONORÁRIOS	(3.933,00)	<u>(809.940,13)</u>	

DESPESAS GERAIS

MANUTENÇÃO E REPARO	(59.468,08)		
TELEFONE	(42,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(36.322,28)		
DESPESAS DIVERSAS	(35.336,71)		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	(323.731,63)		
FOTOCÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	(65,00)		
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO	(58.420,70)		
FGTS	(568,93)		
VALE TRANSPORTE	3.050,48	<u>(510.904,85)</u>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(94,11)		
IOF	(4.611,70)	<u>(4.705,81)</u>	

DESPESAS GERAIS

ENERGIA ELÉTRICA	(64.593,20)		
AGUA E ESGOTO	(55.320,38)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(920,00)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(28.312,32)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(516,31)		
JUROS DE MORA	(9.223,83)		
DESPESAS BANCARIAS	(977,00)	<u>(159.863,04)</u>	<u>(1.495.347,31)</u>

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

36.802,73

TERMO DE ENCERRAMENTO



Livro Diário

Número: 5 Folha: 189

Contém este livro 164 folhas numeradas do nº 001 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita.

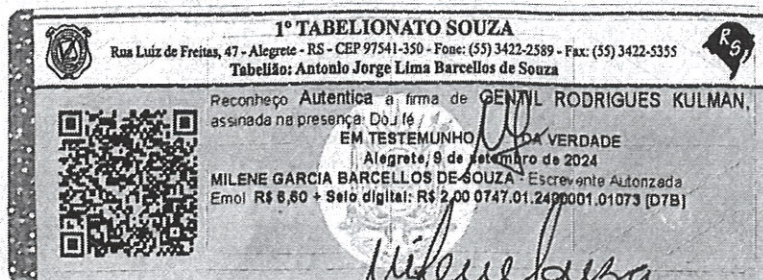
Nome da Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER
Ramo.....: Associação Privada
Endereço.....: AV POÇO DE BOMBAS 1773
Complemento.....:
Bairro.....: GAMINO
Município: ALEGRETE
Estado: RS
Inscrição CNPJ: 35.797.187/0001-47
Inscrição Estadual: Isento
Registro Pessoas Jurídicas: Livro nº A-102 nº 1423
Inscrição Municipal.....:

Alegrete, 31/12/2023.



Gentil R. Kulman
Gentil Rodrigues Kulman
CPF 625.969.690-68
Presidente

Arli Marques Brandolt Junior
Arli Marques Brandolt Junior
CRCRS 58.948
Téc. Contábil



Milene G. B. de Souza
1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS. Fone: (55) 34213282
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO Nº 38274 - Livro A.6, fls 172 F, em 09/09/2024.
REGISTRO Nº 1513 - Livro A.112, fls 3 v a 74 f.
Alegrete, 13 de setembro de 2024.
Emolumentos Total: R\$ 138,80 - R\$ 8,90 - R\$ 145,70
Registro de Livro de P. Integral: R\$ 126,00
(0749.04.1900001.00268 - R\$ 3,90) Digitalização: R\$ 4,20
(0749.01.1900002.06190 - R\$ 2,00) Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.06190 - R\$ 2,00).



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE, RS

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador

Cibele Kummier Fiuza
Oficial Substituto

Alessandra Bica de Castro
Escritvente Autorizada

Gabriel dos Santos Vieira
Escritvente Autorizado

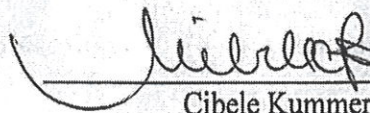
Luciano Oliveira Costa
Escritvente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferrelra de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alegrete, RS, no Livro A-112, sob nº 1512, folhas 73 v, em 13/09/2024, o LIVRO DIÁRIO, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, sexta-feira, 13 de setembro de 2024.



Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 18,80 + R\$ 6,00 = R\$ 24,80
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.02926 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.06191 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2024 00000735 83

84.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.184/0001-47
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
Endereço: AV POCO DE BOMBAS 1773 / GAMINO / ALEGRETE / RS / 97545-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060102015480510794

Informação obtida em 17/06/2025 11:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA ALEGRETE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430040601-871-000013-1-7	
		Validade: 06/05/2025 a 31/03/2026
Nro. Protocolo:	4300406257065	
		Deferido em: 06/05/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
Razão Social:	RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER	
Nome Fantasia:	Residencial Geriátrico Viver	
CNPJ / CPF:	35.797.184/0001-47	CNPJ Albergante:
Endereço:	AVENIDA POÇO DE BOMBAS, 1773	
Bairro:	GAMINO	
Município:	ALEGRETE	UF: RS CEP: 97545-610
Responsável Legal Gentil Rodrigues Kulman		
Responsável Técnico - Atividade principal 8087D CRN/RS SILVIA MAYDANA DE AZEREDO		

Observação:
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ALEGRETE

Código de validação: 2E331F3F8BF938B52339FAAD51952DD5990B75D0



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIVONE BORDINHAO DICHETI
REGISTRO.....	: RS-046304/O-7
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.010.140-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 08/07/2025 as 10:44:21.

Válido até: 06/10/2025.

Código de Controle: 612237.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 6746

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 144732

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER

CNPJ/CPF.....: 35.797.184/0001-47

Endereço.....: POÇO DE BOMBAS 1773 -

97545610 GAMINO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 03 de Julho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 6746

Nrº de Autenticidade: 98314858098314





SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA ALEGRETE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430040601-871-000013-1-7	
		Validade: 06/05/2025 a 31/03/2026
Nro. Protocolo:	4300406257065	
		Deferido em: 06/05/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
Razão Social:	RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER	
Nome Fantasia:	Residencial Geriátrico Viver	
CNPJ / CPF:	35.797.184/0001-47	CNPJ Albergante:
Endereço:	AVENIDA POÇO DE BOMBAS, 1773	
Bairro:	GAMINO	
Município:	ALEGRETE	UF: RS CEP: 97545-610
Responsável Legal Gentil Rodrigues Kulman		
Responsável Técnico - Atividade principal 8087D CRN/RS SILVIA MAYDANA DE AZEREDO		

Observação:
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER**

CNPJ base: **35.797.184/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35642699**
Autenticação: **46012473**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
CNPJ: 35.797.184/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:21 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **0BB9.2458.DE6B.4200**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.797.184/0001-47

Certidão nº: 37534947/2025

Expedição: 03/07/2025, às 14:40:10

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.797.184/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.184/0001-47
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
Endereço: AV POCO DE BOMBAS 1773 / GAMINO / ALEGRETE / RS / 97545-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062022165480510704

Informação obtida em 03/07/2025 14:30:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento entre o **Residencial Geriátrico Viver** e a **Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social** para a realização da parceria sob o aspecto do projeto “Envelhecer em Movimento: A importância da Fisioterapia nos processos de Envelhecimento de Idosos Institucionalizados no Residencial Geriátrico Viver”, como objeto da parceria *“Ampliação de atendimentos a pessoa idosa com grau de dependência II em situação de vulnerabilidade social...”*.

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 –

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

O município de Alegrete regulamentou as parcerias através do DECRETO Nº 499, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores. ”

A lei 13019/2014 prevê que todas as parcerias a serem realizada pela Administração seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, entre elas:

- Inexigibilidade do chamamento público.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato

ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II

- a parceria decorrer de transferência para organização da

sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,

inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, “*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar:*

Visto que as Emendas Impositivas são autorizadas em lei, fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e que as entidade beneficiária está identificada no Projeto De Lei Ordinária (E) Nº 0060/2024, Emenda Impositiva De Bancada Nº0075/2024, conforme preconiza o Art.31, inciso II.

Considerando relevante destacar, ademais, que a partir da Emenda Constitucional nº 86 de 2015 houve alteração dos artigos 165, 166 e 198 da Carta Magna para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, portanto passou-se a adotar o chamado “orçamento impositivo”.

Considerando que Emenda Constitucional nº 100 de 2019 altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.

Considerando que a resolução nº 004, de 23 de novembro de 2021, inclui item 4 à alínea a, inciso I do art. 56, “4 - De emendas impositivas propostas pelos Vereadores de forma individual, propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme orçamento do Município no que se refere a receita corrente líquida prevista, totalizando 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) e de emenda de bancada 1,0% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal;”

Por estas mudanças constitucional e legislativa, que tornam impositivo a execução das emendas individuais e de bancada dos parlamentares ao orçamento, nos moldes previstos na Constituição.

Assim solicitamos a formalização de Termo de Fomento da parceria com o **Residencial Geriátrico Viver** portanto, a opção mais adequada para garantir a implementação de um projeto com impacto positivo comprovado na comunidade, alinhado com as políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social assim como os interesses do município.

E considerando a ciência da gestora de parceria do SUAS, da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, nomeada e com atribuições definidas no Decreto N° 499, de 27 de Outubro de 2016:

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Assim, endossamos essa justificativa,

Alegrete, 09 de abril de 2025.



GABRIELA TOLEDO MARÇAL
Gestora de Parceria SUAS
Portaria n° 3129/2024
Matrícula n° 10906



DANIELA SOARES DOMINGUES
Secretária De Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria 614/2025
Matrícula 129437



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER		CNPJ:35.797.184/0001-47	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
ENDEREÇO: AVENIDA POÇO DE BOMBAS Nº1773.			
BAIRRO: GAMINO	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP:97545-610
E-MAIL: residencialgeriatricoviver@gmail.com		TELEFONE:55 999392368 , 55 999409128	

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: Conta nº: 06.12823808 Emenda :075/2024		BANCO: Banco do Rio Grande do Sul Endereço: Rua Gaspar Martins Nº 18 - Centro Município: Alegrete Telefone: 55 3421-9400	AGÊNCIA :nº: 0110
NOME DO RESPONSÁVEL: Gentil Rodrigues Kulman		CPF: 62596969068	
PERÍODO DE MANDATO: 2022-2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: RG: 6050638474/ SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Tia Lurdes de Oliveira 367 Bairro Sepé Tiaraju		CEP: 97544-228	

Endereço: Av. Poço de Bombas Nº1773 Bairro Gamino- Alegrete/ Rs.
Contato : Fone (55)9.99.39.23.68 , (55) 9.99.40.91.28 (55) 9.99.08.99.20
E-mail residencialgeriatricoviver@gmail.com

1



2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:

Envelhecer em Movimento: A importância da Fisioterapia nos processos de envelhecimento de idosos institucionalizados no Residencial Geriátrico Viver.

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

Após recebimento do recurso

TÉRMINO

90 dias

Público-alvo: Pessoas Idosas de ambos os sexos da Cidade de Alegrete e região que estejam em acolhimento institucional ou em situação de vulnerabilidade social.

OBJETO DE PARCERIA: Ampliação de atendimentos a pessoas idosas com grau de dependência III em situações de vulnerabilidade social que necessitem de fisioterapia para manutenção ou recuperação de movimentos.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Residencial Geriátrico Viver (RGV) é uma instituição de longa permanência para idosos (ILPI) conforme RDC 502 de 2021, com sede em Alegrete, sua característica jurídica é de associação privada sem fins lucrativos atualmente atende cerca de 97 idosos de ambos os sexos do Município de Alegrete e região, tendo capacidade instalada para 105 acolhidos, é uma instituição de caráter filantrópica, sendo um serviço de proteção social de alta complexidade, atendendo pessoas idosas em situação de violação de direitos em condições de abandono e ou vulnerabilidade social. O regime é de casa de acolhimento total prestando serviços 24 horas ininterruptas.

Dentre as principais dificuldades de manutenção da instituição é o alto custo que cada idoso representa, dentre os diferentes graus de dependência existentes, ou seja, quanto maior o grau de dependência maior o custo operacional do cuidado, mais equipamentos, mais equipe deve ser



dispensada para o seu cuidado. Os idosos acolhidos em ILPis filantrópicas tem características específicas que são: baixa escolaridade, pensões e benefícios assistenciais comprometidos, violência doméstica, falta de vínculos familiares sólidos, e múltiplas patologias. Todas essas circunstâncias mencionadas anteriormente juntamente com a falta de políticas públicas eficientes e financiamento adequado de parcerias para custeios delas torna-se impossível oferecer um atendimento de qualidade as pessoas que envelhecem em situações menos favorecidas.

Atualmente na instituição Residencial Geriátrico Viver temos vinte e nove cadeirantes, ou seja, 29 pessoas idosas que dependem de cadeira de rodas para sua locomoção representando 29,8% da população acolhida um número bem expressivo. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do Brasil acima dos 60 anos de idade, nos últimos 50 anos, triplicou. A porcentagem era de 5,8% na década de 70; e, em 2020, esse número foi para a casa dos 18,8%. Muitas são as discussões sobre as transformações sociais e econômicas que incidem sobre a vida dos idosos decorrentes do aumento da população de 60 anos ou mais, no Brasil.

A falta de equipamentos de suporte como cadeira de banho e cadeiras de rodas impactam significativamente na qualidade de vida dos idosos pois contribui para o isolamento social, não tendo número suficiente de cadeiras os mesmos ficam sem a possibilidade de se locomover, o projeto visa contemplar o maior número de idosos dependentes de cadeira de rodas com a finalidade dos mesmos poderem participar das atividades sociais dentro e fora da instituição sem esse meio de locomoção em quantidade suficiente e que atendam todos os que necessitam fica inviável prestar um atendimento digno e que contemple a maioria desse idosos com mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Atualmente o Residencial Geriátrico Viver atende cerca de 97 idosos desses 29,8 % apresentam grau de dependência III, decorrentes de patologias existentes que incapacitam fisicamente para atividades normais de vida diária como andar, tomar banho sozinho, alimentar-se com sua própria mão, colocar um sapato, andar pelo espaço físico da instituição e áreas externas.



Em nossa equipe técnica atual temos o profissional fisioterapeuta, porém não temos equipamentos para que o profissional possa trabalhar com segurança e qualidade, ficando limitado o atendimento. Alguns estudos demonstram que a fisioterapia é uma importante aliada na recuperação dos idosos que incluem: melhorar a simetria e força muscular do rosto; restaurar a funcionalidade do hemicorpo afetado; melhorar o padrão de marcha; promover a independência nas atividades da vida diária, melhora da força e equilíbrio, melhora as condições respiratórias, diminui o isolamento social. Sendo assim a aquisição dos equipamentos nos trará a possibilidade de ampliar os atendimentos aos idosos com grau de dependência maior e ainda poderemos prestar um atendimento de melhor qualidade ao público idoso, temos uma demanda crescente e constante de procura por vagas principalmente de idosos que requerem fisioterapia e na ausência de equipamentos não podemos acolher esses idosos pois no momento fica inviável atender sem dar a eles condições dignas de atendimento

3 - OBJETIVOS:

GERAIS: Ampliação de atendimentos a pessoas idosas com grau de dependência III em situações de vulnerabilidade social que necessitem de fisioterapia para manutenção ou recuperação de movimentos.

3.2 – ESPECÍFICOS

- Qualificar os serviços prestados aos idosos acolhidos no Residencial Geriátrico Viver a partir da aquisição de equipamentos para realização de reabilitação em fisioterapia.
- Proporcionar qualidade e dignidade dos indivíduos no processo de envelhecimento garantindo acesso a profissionais e equipamentos de qualidade.
- Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados em conformidade com o Estatuto



do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência ao idoso, conforme a necessidade de cada idoso acolhido na Instituição, visando sempre à longevidade e o bem-estar individual e coletivo.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A seleção dos materiais permanentes adquiridos se dará da seguinte forma, será feito o levantamento das necessidades de aquisição de equipamentos essenciais para o desenvolvimento do trabalho quantificando o número de idosos que fazem uso dos equipamentos e a demanda de ampliação de atendimentos com a aquisição dos itens a serem comprados. Será feito três orçamentos dos itens a serem adquiridos, sempre priorizando o menor preço para a aquisição.

Posterior a aquisição e organização dos espaços será feito relatório apresentado ao gestor da instituição que após análise anexará cópia dos registros fotográficos nos relatórios da parceria.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1- DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Garantir uma melhor prestação de serviços aos idosos.
- Ampliar o número de atendimentos.
- Garantir equipamentos em quantidade suficiente aos acolhidos.
- Atender cerca de 20% da demanda existente e ampliar mais 15% para novos acolhidos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

O *impacto social* que este projeto trará não só para os idosos já institucionalizados como aos idosos que poderão ser acolhidos a partir da possibilidade de se ter equipamentos que vão melhorar diretamente a qualidade de vida e possibilitar a ampliação de vagas, e quando falamos de qualidade de vida que tem um conceito tão amplo, para os profissionais que trabalham diretamente com idosos



em ILPis falamos em mudar aquele cenário triste e deprimente de um monte de pessoas idosas colocadas enfileiradas em suas cadeiras de rodas por não ter a possibilidade e garantia de um atendimento digno, é pensando em dar vida a esses seres que tanto já contribuíram para nossa sociedade que esse projeto se faz urgente, necessário de ser implementado tendo em vista ainda que temos o profissional habilitado mantido pela própria instituição temos espaço físico (sala própria) o que realmente nos falta é o recurso financeiro para aquisição dos equipamentos.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para aferição das metas será anexado relatório fotográfico dos equipamentos, assim como notas da aquisição dos equipamentos adquiridos. O recurso financeiro oriundo da parceria será utilizado na sua totalidade para cumprimento do objeto.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Material permanente	Aquisição dos materiais para execução do projeto	1	1	Após liberação do recurso	90 dias após o início da parceria
2						
3						



7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	40.000,00		40.000,00
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	40.000,00		40.000,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	40.000,00		40.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00		40.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	40.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Endereço: Av. Poço de Bombas Nº1773 Bairro Gamino- Alegrete/ Rs.
 Contato : Fone (55)9.99.39.23.68 , (55) 9.99.40.91.28 (55) 9.99.08.99.20
 E-mail residencialgeriatricoviver@gmail.com



META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	936,42
	Equipamentos e Materiais Permanentes	39.063,58
TOTAL		40.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

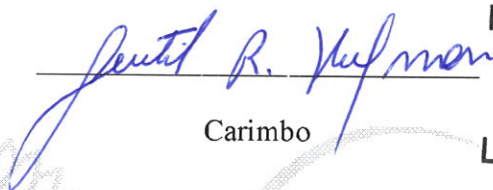


11 - DECLARAÇÃO

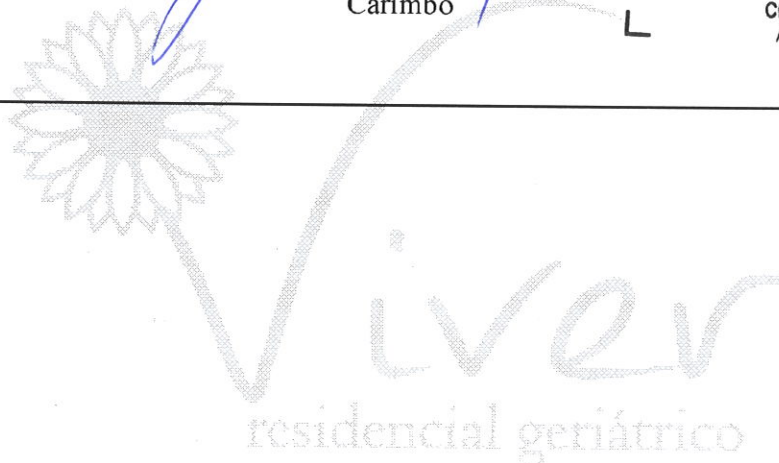
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento. _____

Alegrete 06 de maio de 2025.


Carimbo

35.797.184/0001-47
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER
Av. Poço de Bombas, 1773
Bairro Gamino
CEP: 97545-610
ALEGRETE-RS





12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: 14/05/25 Assinatura: _____

Daniela Domingues

Secretária de Promoção e

Desenvolvimento Social

Portaria 614/2025 - Matrícula 129437

12.2

12.2 Comissão de Seleção:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 Comissão de Monitoramento e Avaliação:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2 Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: 04/05/25 Assinatura: _____

Gabriela Toledo Marcal
Gestora de Parcerias do SUAS
Portaria 3129 2024

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: 15/05/25 Assinatura: _____



OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

Conforme consta no estatuto social capítulo VI artigo 15º §1, §2º e artigo 16º não há distribuição entre sócios e conselheiros de qualquer remuneração.

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; conforme consta no capítulo II artigo 2º do estatuto social.

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. Conforme consta no estatuto social capítulo VII artigo 44, artigo 45 e artigo 46.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; cópia de CNPJ em anexo, quanto a sem fins lucrativos o estatuto prevê. Justificando que no CNPJ consta ILPI e associação privada.

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) cópia em anexo

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.



13	ESPECIFICAÇÃO DO DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
	ESPECIFICAÇÃO	Unid	VALOR UNIT	TOTAL
	Material de Consumo			
	BENS PERMANENTES			
	Aquisição de equipamentos (lista descritiva em anexo)	Vários conforme lista em anexo saúde e bem-estar	VÁRIOS	33.173,88
	Aquisição de equipamentos, Bicicleta ergométrica horizontal	2	1.379,90	2.759,80
	Aquisição de equipamentos, Esteira ergométrica eletrônica	1	3.129,90	3.129,90
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	1	936,42	936,42
	Total			40.000,00

OBSERVAÇÃO: EM ANEXO A LISTA DE EQUIPAMENTOS (SAÚDE E BEM ESTAR COM QUANTIDADE E PREÇO)



	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	000600C - BARRA PARALELA CLASSIC PRETA MODELO 00600B - ARKTUS	1	1.390,00	1.390,00
2	PA00640B - PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC, EM MADEIRA, REVESTIDO EM BORRACHA PRETA - ARKTUS	1	859,90	859,90
3	PA01289A - MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR CLASSIC 00111B - ARKTUS	1	799,00	799,00
4	IP00261A - BOLA DISCO INFLAVEL PROPRIOCEPTIVO - ARKTUS	2	109,90	219,80
5	IP00471A02 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP - ARKTUS LEVE	2	35,90	71,80
6	IP00471A05 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP - ARKTUS MÉDIO	2	35,90	71,80
7	IP00471A06 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP - ARKTUS FORTE	2	35,90	71,80
8	ME00549A39 - HALTER EMBORRACHADO - UNIDADE, 2KG - ARKTUS	2	43,90	87,80
9	ME00549A62 - HALTER EMBORRACHADO - UNIDADE, 0,5KG - ARKTUS	2	13,90	27,80
10	ME00549A37 - HALTER EMBORRACHADO - UNIDADE, 1KG - ARKTUS	2	21,90	43,80
11	00516A27 - TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 500G - ARKTUS	1	19,90	19,90
12	PA00193A39 - ROLO P/POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS	1	94,90	94,90
13	PA00274A39 - ROLO P/POSICIONAMENTO GRANDE, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS	1	229,90	229,90
14	PA00186A39 - ROLO P/POSICIONAMENTO MEIA LUA, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS	1	199,90	199,90
15	PA002003A39 - CUNHA P/POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS	2	209,90	419,80
16	PA00716A - MOBIL. ESCADA BELLA 2 DEGRAUS, MARROM ESCURO - ARKTUS	1	219,90	219,90
17	IP00436A29 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 75CM - ARKTUS	1	109,90	109,90

Endereço: Av. Poço de Bombas Nº1773 Bairro Gamino- Alegre/ Rs.
 Contato : fone (55)9.99.39.23.68 ou (55) 9.99.40.91.28
 E-mail residencialgeriatricoviver@gmail.com

1



	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
18	IP00436A30 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 85CM - ARKTUS	1	119,90	119,90
19	IP00436A11 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 45CM - ARKTUS	1	79,90	79,90
20	IP00436A27 - BOLA-ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 55CM - ARKTUS	1	89,90	89,90
21	IP00436A28 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 65CM - ARKTUS	1	95,90	95,90
22	ME04345A41 - BOLAS TONIFICADORAS O PAR, 3KG - ACTE	2	229,90	459,80
23	ME04345A37 - BOLAS TONIFICADORAS O PAR, 1 KG - ACTE	2	169,90	339,80
24	ME04345A39 - BOLAS TONIFICADORAS O PAR, 2KG - ACTE	2	219,90	439,80
25	ME21030A - KIT 3 FAIXAS BANDS - ACTE	2	149,90	299,80
26	ME00203A - CADEIRA DE RODAS 101 RODA RAIADA, PINTURA EPOXI, PNEUS MACICOS - CDS	1	679,90	679,90
27	ME20826A39 - MULETA CANADENSE FIXA TOP 130KG - SEQUENCIAL PRETO	2	92,90	185,80
28	ME04741A03 - MULETA AXILAR EM ALUMINIO POP, M - SEQUENCIAL	2	149,90	299,80
29	ME04709A - BENGALA COM 4 PONTAS COM REGULAGEM - SEQUENCIAL	2	159,90	319,80
30	ME04393A - ESFIGMOMANOMETRO EM NYLON FECHO COM VELCRO - PREMIUM	2	95,90	191,80
31	ME04623A - ESTETOSCOPIO INOX PROFISSIONAL ADULTO - MD	2	134,90	269,80
32	ME17681A - OXIMETRO DE DEDO - ADULTO MEDICLINI - BIOLAND	2	99,90	199,80
33	ME05686A - STEP EM EVA AZUL/PRETO 90X30X10CM - ARKTUS	2	219,90	439,80
34	ME21088A - STEP EM EVA, 60X30X10CM - ARKTUS	2	169,90	339,80
35	ME03684A - STEP EM EVA, 48X34X10CM - ARKTUS	2	155,90	311,80
36	ME03532A - ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 4 METROS - ACTE	2	136,90	273,80
37	ME03512A - CONES DE AGILIDADES - ACTES	2	139,99	279,98

Endereço: Av. Poço de Bombas Nº1773 Bairro Gamino- Alegrete/ Rs.
 Contato : fone (55)9.99.39.23.68 ou (55) 9.99.40.91.28
 E-mail residencialgeriatricoviver@gmail.com



OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2016 OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

Conforme consta no estatuto social capítulo VI artigo 15º §1, §2º artigo 16º não há distribuição entre sócios e conselheiros de qualquer remuneração.

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; **conforme consta no capítulo II artigo 2º do estatuto social.**

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. **Conforme consta no estatuto social capítulo VII artigo 44, artigo 45 e artigo 46.**

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; **cópia de CNPJ em anexo, quanto a sem fins lucrativos o estatuto prevê. Justificando que no CNPJ consta ILPI e associação privada.**

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) **cópia em anexo**

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ALEGRETE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.

SAÚDE E BEM-ESTAR
A FAVOR DOS NEGÓCIOS!



ISP
SAÚDE



ISP Saúde

Rua Alagoas, 92 Sala 104, Pituba - 41830-030 - Salvador, Bahia
CNPJ: 01.447.737/0013-53 - Brw Suporte E Logística Para Saúde Ltda - Salvador
Inscrição Estadual: 124156669

<https://www.ispsaude.com.br>

0800 7070 010

PROPOSTA N° 7780946

Salvador, 25 de Novembro de 2024

Prezado(a) Residencial Geriátrico Viver

Nós da ISP Saúde, temos como objetivo principal promover Saúde e Bem-estar a todos, sentimo-nos honrados e agradecidos pelo seu contato.

Nas páginas a seguir apresentamos em detalhes nossa proposta comercial para a realização do seu projeto de negócio.

Ficamos à sua disposição para esclarecimentos adicionais através da nossa equipe comercial, que está preparada para ajudá-lo.

Atenciosamente,

Elison Centeno Silveira
Consultor
(51) 3511-7700 - Ramal 7701
☎ (51) 98144-0090
Central de Relacionamento e Vendas
elisonsilveira@ispsaude.com.br

Michael Becker Poletto
Gerente
(51) 3511-7700 - Ramal 7707
☎ (51) 98230-0097
Central de Relacionamento e Vendas
michaelpoletto@ispsaude.com.br

Cliente: 6716902 - RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER

CPF/CNPJ: 35.797.184/0001-47

Telefone: (55) 9939-2368

E-mail: ARLIJUNIOR@HOTMAIL.COM

Endereço: AVENIDA POÇO DE BOMBAS, 1773, GAMINO - 97545-610 - ALEGRETE, RIO GRANDE DO SUL

Entrega: POÇO DE BOMBAS, 1773, GAMINO - 97545-610 - ALEGRETE, RIO GRANDE DO SUL

Itens da Proposta

Foto	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	 00600C - BARRA PARALELA CLASSIC PRETA MODELO 00600B - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 178.0cm x 25.0cm x 10.0cm - Peso: 23.5kg - Reg. Anvisa: 80284450011 - NCM:	1,00	1.390,00	1.390,00
2	 PA00640B - PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC, EM MADEIRA, REVESTIDO EM BORRACHA PRETA - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 120.0cm x 100.0cm x 6.0cm - Peso: 24.1kg - Reg. Anvisa: 80284450011 - NCM:	1,00	859,90	859,90
3	 PA01289A - MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR CLASSIC 00111B - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 237.5cm x 17.0cm x 10.0cm - Peso: 21.0kg - Reg. Anvisa: 80284450010 - NCM:	1,00	799,00	799,00
4	 IP00261A - BOLA DISCO INFLAVEL PROPRIOCEPTIVO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 34.0cm x 34.0cm x 6.5cm - Peso: 1.125kg - NCM: 95066200	2,00	109,90	219,80
5	 IP00471A02 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS HAND GRIP - ARKTUS LEVE Embalagem (CxLxA): 12.0cm x 13.0cm x 2.5cm - Peso: 0.08kg - NCM: 90191000	2,00	35,90	71,80
6	 IP00471A05 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS HAND GRIP - ARKTUS MEDIO Embalagem (CxLxA): 12.0cm x 13.0cm x 2.5cm - Peso: 0.08kg - NCM: 90191000	2,00	35,90	71,80
7	 IP00471A06 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS HAND GRIP - ARKTUS FORTE Embalagem (CxLxA): 12.0cm x 13.0cm x 2.5cm - Peso: 0.08kg - NCM: 90191000	2,00	35,90	71,80
8	 ME00549A39 - HALTER EMBORRACHADO - UNIDADE, 2KG - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 22.5cm x 7.0cm x 7.0cm - Peso: 2.0kg - NCM: 95069900	2,00	43,90	87,80
9	 ME00549A62 - HALTER EMBORRACHADO - UNIDADE, 0,5KG - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 17.5cm x 5.0cm x 5.0cm - Peso: 0.597kg - NCM: 95069900	2,00	13,90	27,80
10	 ME00549A37 - HALTER EMBORRACHADO - UNIDADE, 1KG - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 18.0cm x 22.0cm x 5.0cm - Peso: 1.0kg - NCM: 95069900	2,00	21,90	43,80
11	 00516A27 - TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR, PARA FITNESS, 500G - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 10.0cm x 15.0cm x 11.0cm - Peso: 1.2kg - NCM: 95069900	1,00	19,90	19,90
12	 PA00193A39 - ROLO P/ POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 50.0cm x 20.0cm x 20.0cm - Peso: 0.5kg - NCM: 94049000	1,00	94,90	94,90
13	 PA00274A39 - ROLO PARA POSICIONAMENTO GRANDE, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 65.0cm x 26.0cm x 26.0cm - Peso: 1.5kg - NCM: 94049000	1,00	229,90	229,90
14	 PA00186A39 - ROLO P/ POSICIONAMENTO MEIA LUA, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 58.0cm x 26.0cm x 16.0cm - Peso: 1.0kg - NCM: 94049000	1,00	199,90	199,90
15	 PA00203A39 - CUNHA PARA POSICIONAMENTO PEQUENO, EM ESPUMA, PRETO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 58.0cm x 52.5cm x 20.0cm - Peso: 1.04kg - NCM: 94049000	2,00	209,90	419,80
16	 PA00716A - MOBIL. ESCADA BELLA 2 DEGRAUS, MARROM ESCURO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 46.5cm x 38.5cm x 10.9cm - Peso: 6.9kg - NCM: 94036000	1,00	219,90	219,90
17	 IP00436A29 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 75CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 20.0cm x 22.0cm x 11.5cm - Peso: 1.15kg - NCM: 95066200	1,00	109,90	109,90
Total dos Produtos		25,00	4.430,50	4.937,70
Frete				428,84
Impostos (ICMS/ST + IPI)				0,00
Valor Total da Proposta				33.173,88

18		IP00436A30 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 85CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 20.0cm x 22.0cm x 11.5cm - Peso: 1.25kg - NCM: 95066200	1,00	119,90	119,90
19		IP00436A11 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 45CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 20.0cm x 22.0cm x 11.5cm - Peso: 0.85kg - NCM: 95066200	1,00	79,90	79,90
20		IP00436A27 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 55CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 20.0cm x 22.0cm x 11.5cm - Peso: 0.95kg - NCM: 95066200	1,00	89,90	89,90
21		IP00436A28 - BOLA ANTI-BURST INFLAVEL COM BOMBA, 65CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 20.0cm x 22.0cm x 11.5cm - Peso: 1.05kg - NCM: 95066200	1,00	95,90	95,90
22		ME04345A41 - BOLAS TONIFICADORAS O PAR , 3KG - ACTE Embalagem (CxLxA): 16.0cm x 16.0cm x 16.0cm - Peso: 3.0kg - NCM: 95066900	2,00	229,90	459,80
23		ME04345A37 - BOLAS TONIFICADORAS O PAR , 1KG - ACTE Embalagem (CxLxA): 12.5cm x 12.5cm x 12.5cm - Peso: 1.0kg - NCM: 95066900	2,00	169,90	339,80
24		ME04345A39 - BOLAS TONIFICADORAS O PAR , 2KG - ACTE Embalagem (CxLxA): 14.5cm x 14.5cm x 14.5cm - Peso: 2.0kg - NCM: 95066900	2,00	219,90	439,80
25		ME21030A - KIT 3 FAIXAS BANDS + 3 MINI BANDS - ACTE Embalagem (CxLxA): 34.0cm x 21.5cm x 21.5cm - Peso: 0.05kg - NCM: 95069100	2,00	149,90	299,80
29		ME00203A - CADEIRA DE RODAS 101 RODA RAIADA, PINTURA EPOXI, PNEUS MACICOS - CDS Embalagem (CxLxA): 107.5cm x 29.0cm x 93.0cm - Peso: 13.6kg - Reg. Anvisa: 80917280001 - NCM:	1,00	679,90	679,90
30		ME20826A39 - MULETA CANADENSE FIXA TOP 130KG - SEQUENCIAL PRETO Embalagem (CxLxA): 1.0cm x 1.0cm x 1.0cm - Peso: 1.0kg - NCM: 90211010	2,00	92,90	185,80
31		ME04741A03 - MULETA AXILAR EM ALUMINIO POP, M - SEQUENCIAL Embalagem (CxLxA): 0.1cm x 1.12cm x 1.35cm - Peso: 1.54kg - Reg. Anvisa: 81028800002 - NCM:	2,00	149,90	299,80
32		ME04709A - BENGALA COM 4 PONTAS COM REGULAGEM - SEQUENCIAL Embalagem (CxLxA): 23.05cm x 16.05cm x 73.0cm - Peso: 1.0kg - Reg. Anvisa: 81028800003 - NCM:	2,00	159,90	319,80
33		ME04393A - ESFIGMOMANOMETRO EM NYLON FECHO COM VELCRO - PREMIUM Embalagem (CxLxA): 1.0cm x 1.0cm x 1.0cm - Peso: 1.0kg - Reg. Anvisa: 80275310022 - NCM: 90189069	2,00	95,90	191,80
34		ME04623A - ESTETOSCOPIO INOX PROFISSIONAL ADULTO - MD Embalagem (CxLxA): 28.0cm x 16.0cm x 7.0cm - Peso: 0.32kg - Reg. Anvisa: 80070210013 - NCM:	2,00	134,90	269,80
35		ME17681A - OXIMETRO DE DEDO - ADULTO MEDICLINI - BIOLAND Embalagem (CxLxA): 6.0cm x 3.8cm x 3.5cm - Peso: 0.04kg - Reg. Anvisa: 80862260002 - NCM: 90181980	2,00	99,90	199,80
36		ME05686A - STEP EM EVA AZUL/PRETO 90X30X10CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 90.0cm x 30.0cm x 10.0cm - Peso: 3.0kg - NCM: 95069900	2,00	219,90	439,80
37		ME21088A - STEP EM EVA STEP EM EVA, 60X30X10CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 31.0cm x 61.0cm x 11.0cm - Peso: 2.3kg - NCM: 95069900	2,00	169,90	339,80
38		ME03684A - STEP EM EVA, 48X34X10CM - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 35.0cm x 49.0cm x 11.0cm - Peso: 2.3kg - NCM: 95069900	2,00	155,90	311,80
39		ME03532A - ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 4 METROS - ACTE Embalagem (CxLxA): 11.0cm x 50.0cm x 19.0cm - Peso: 0.796kg - NCM: 95069100	2,00	136,90	273,80
40		ME03512A - CONES DE AGILIDADES - ACTE Embalagem (CxLxA): 31.0cm x 15.0cm x 15.0cm - Peso: 1.073kg - NCM: 95069100	2,00	139,99	279,98
Total dos Produtos			60,00	7.821,59	10.654,38
Frete					428,84
Impostos (ICMS/ST + IPI)					0,00
Valor Total da Proposta					33.173,88

41		ME03536A - CONE CHAPEU CHINES 12 PECAS - ACTE Embalagem (CxLxA): 20.0cm x 20.0cm x 15.0cm - Peso: 0.451kg - NCM: 95069100	2,00	101,90	203,80
42		ME01149A04 - THERA BAND HAND EXERCISERS, VERM SUAVE - THERA BAND Embalagem (CxLxA): 9.0cm x 9.0cm x 9.0cm - Peso: 0.7kg - Reg. Anvisa: 80041210058 - NCM: 40170000	2,00	105,90	211,80
43		002925 - EXERCITADOR DE MAOS CORACAO CORES SORTIDAS, EM VINIL - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 12.0cm x 8.0cm x 5.0cm - Peso: 0.039kg - NCM: 90191000	2,00	4,89	9,78
44		ME00502A - BOLA LISA CORES SORTIDAS, INFLAVEL - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 10.0cm x 9.0cm x 6.5cm - Peso: 0.035kg - NCM: 95066200	2,00	3,89	7,78
45		PA00734A127 - MACA BEAUTY SPA FIXA COM REGULAGEM DE ALTURA E ORIFICIO ROSTO, AREIA - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 195.0cm x 80.0cm x 22.0cm - Peso: 41.5kg - NCM: 94029090	1,00	1.490,00	1.490,00
46		ME01166A - RESPIRON EASY - NCS Embalagem (CxLxA): 8.0cm x 15.0cm x 15.0cm - Peso: 0.19kg - Reg. Anvisa: 10424960001 - NCM:	2,00	48,90	97,80
47		PA00631A - MOBILIARIO ESCADA TUBULAR, DOIS DEGRAUS, EM ACO CARBONO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 51.0cm x 38.5cm x 8.5cm - Peso: 4.5kg - NCM: 94032090	1,00	189,90	189,90
48		ME20684A - SONOPULSE 1 E 3 MHZ PORTABLE Embalagem (CxLxA): 35.0cm x 25.0cm x 15.0cm - Peso: 1.5kg - NCM: 90189099	2,00	1.705,50	3.411,00
49		ME19543A - NEURODYN PORTATIL TENS E FES SYSTEM V3.0 - IBRAMED Embalagem (CxLxA): 15.0cm x 10.0cm x 15.0cm - Peso: 0.8kg - Reg. Anvisa: 10360310012 - NCM:	2,00	773,10	1.546,20
50		ME04288A - LASER RECOVER LASERTERAPIA ESTETICA - MM OPTICS Embalagem (CxLxA): 34.0cm x 29.0cm x 9.0cm - Peso: 1.0kg - Reg. Anvisa: 80051420022 - NCM: 90189099	2,00	4.319,10	8.638,20
53		IP00434A02 - EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND, VENDIDO EM METRO, LEVE VERMELHO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 10.0cm x 15.0cm x 5.0cm - Peso: 0.25kg - NCM: 95069100	3,00	15,40	46,20
54		IP00434A05 - EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND, VENDIDO EM METRO, MEDIO VERDE - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 10.0cm x 15.0cm x 5.0cm - Peso: 0.25kg - NCM: 95069100	3,00	17,40	52,20
55		IP00434A08 - EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND, VENDIDO EM METRO, EXTRA FORTE PRETO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 10.0cm x 15.0cm x 5.0cm - Peso: 0.25kg - NCM: 95069100	3,00	24,40	73,20
56		PA00641B - ESCADA DE CANTO CLASSIC 00119A, EM MDF COM RAMPA - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 140.0cm x 76.0cm x 16.0cm - Peso: 76.5kg - Reg. Anvisa: 80284450012 - NCM:	1,00	2.990,00	2.990,00
57		PA01241A13 - ESTOFAMENTO DIVA TABLADO - ARKTUS AZUL ESCURO Embalagem (CxLxA): 190.0cm x 140.0cm x 8.0cm - Peso: 33.8kg - NCM: 94029090	1,00	743,60	743,60
58		PA01240A - ESTRUTURA DIVA TABLADO - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 187.5cm x 137.5cm x 10.0cm - Peso: 17.15kg - NCM: 94036000	1,00	946,40	946,40
59		PA00662A - SUPORTE PARA INFRAVERMELHO, SEM LAMPADA, COM PEDESTAL E RODAS - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 79.0cm x 28.0cm x 17.0cm - Peso: 2.55kg - NCM: 90182090	1,00	399,00	399,00
60		ME20898A01 - LAMPADA INFRAVERMELHO INFRALIGHT 150W, 110V - INFRALIGHT Embalagem (CxLxA): 12.0cm x 12.0cm x 15.0cm - Peso: 0.35kg - NCM: 85394900	1,00	105,90	105,90
61		PA00643A - TABUA MECANOT. PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR 00122A - ARKTUS Embalagem (CxLxA): 41.0cm x 62.5cm x 11.5cm - Peso: 4.8kg - Reg. Anvisa: 80284450014 - NCM:	1,00	189,90	189,90
62		ME19563A - NEURODYN PORTABLE TENS SYSTEM V3.0 Embalagem (CxLxA): 15.0cm x 10.0cm x 15.0cm - Peso: 0.8kg - Reg. Anvisa: 10360310012 - NCM:	1,00	738,00	738,00
Total dos Produtos			94,00	22.734,67	32.745,04
Frete					428,84
Impostos (ICMS/ST + IPI)					0,00
Valor Total da Proposta					33.173,88



ISP Saúde

Rua Alagoas, 92 Sala 104, Pituba - 41830-030 - Salvador, Bahia
CNPJ: 01.447.737/0013-53 - Brw Suporte E Logistica Para Saude Ltda - Salvador
Inscrição Estadual: 124156669

<https://www.ispsaude.com.br>

0800 7070 010

PROPOSTA N° 7780946

Forma de Pagamento

	Data	Valor	Descrição
1	25/11/2024	33.173,88	DEPÓSITO (BANCO SANTANDER AG 4597 CC 130002849 CNPJ 01.447.737)

Cadastro sujeito aprovação do crédito

Validade da Proposta: 05/12/2024

Confirmação da Proposta: ____/____/____

Confirmado por: _____

Obs.: Por favor, leia atentamente todas as informações contidas neste pedido de compra.

Elison Centeno Silveira
Consultor
(51) 3511-7700 - Ramal 7701
(51) 98144-0090
Central de Relacionamento e Vendas
elisonsilveira@ispsaude.com.br

Michael Becker Poleto
Gerente
(51) 3511-7700 - Ramal 7707
(51) 98230-0097
Central de Relacionamento e Vendas
michaelpoleto@ispsaude.com.br

22.

ORÇAMENTO

Bicicleta Ergométrica Horizontal

R\$ 1.379,90

Esteira Ergométrica Eletrônica

R\$ 3.129,90

Alegrete, 25 DE NOVEMBRO 2024

47.960.950/1102-29
MAGAZINE LUIZA S/A
Vendedor: Mariela Rodrigues
Rua dos Andradas 198
Centro CEP 97.541-000
Alegrete-RS



RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

Av. Avenida Poço de Bombas Nº1773 Ap: 1 Balrro: Piola

Entidade Filantrópica Assistencial Sem Fins Lucrativos

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO DO RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

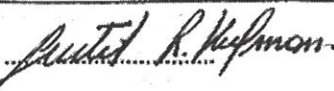


SUMÁRIO

TÍTULO I.....	3
CAPÍTULO I.....	3
DENOMINAÇÃO	3
CAPÍTULO II.....	3
FINS.....	3
CAPÍTULO III.....	3
SEDE	3
CAPÍTULO IV	3
FORO	3
CAPÍTULO V	4
DURAÇÃO	4
TÍTULO II.....	4
CAPÍTULO I.....	4
CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.....	4
CAPÍTULO II.....	4
ADMISSÃO DE ASSOCIADO	4
CAPÍTULO III.....	5
DIREITOS DO ASSOCIADO.....	5
CAPÍTULO IV	5
DEVERES DO ASSOCIADO	5
CAPÍTULO V	5
RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS.....	5
CAPÍTULO VI	6
VEDAÇÕES AO ASSOCIADO	6
CAPÍTULO VII	6
DEMISSÃO DE ASSOCIADO	6
CAPÍTULO VIII	7
EXCLUSÃO DE ASSOCIADO.....	7
TÍTULO III.....	7
FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....	7
TÍTULO IV	8
CAPÍTULO I.....	8
ADMINISTRAÇÃO: ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.....	8
SEÇÃO I	8
ÓRGÃO DELIBERATIVO.....	8
SEÇÃO II	10
ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	10
CAPÍTULO II.....	10
DA DIRETORIA	10
CAPÍTULO III.....	14
DO CONSELHO FISCAL.....	14
TÍTULO V	15
DO PATRIMÔNIO.....	15
TÍTULO VI	15
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.....	15
TÍTULO VII	16
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	16
TÍTULO VIII	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.987

 Presidente

ESTATUTO RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A Associação Residencial Viver, neste estatuto denominado Residencial Geriátrico Viver, fundada 03 de outubro de 2019.

CAPÍTULO II

FINS

Art. 2º - O Residencial Geriátrico Viver, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, constituída na forma deste estatuto. Tem por finalidade assistência social, moral e material aos idosos, de ambos os sexos, do município de Alegrete e região, assistindo-os com moradia, alimentação, vestuário, assistência à saúde e social. O mesmo poderá atender pessoas menores de 60 anos em casos excepcionais quando encaminhados pelo judiciário e que com a ressalva de avaliação previa da equipe técnica do residencial que julgará se pode ou não oferecer a vaga.

CAPÍTULO III

SEDE

Art. 3º - O Residencial Geriátrico Viver, sediado na Av. Poço de Bombas, n.º 1773 Ap 1, no Bairro Piola, na cidade de Alegrete, Rio Grande do Sul, Brasil.

CAPÍTULO IV

FORO

Art. 4º - O Residencial Geriátrico Viver tem por Foro a Comarca de Alegrete.

Visto: 

Advogado - OAB-RS. 15.497


Presidente

CAPITULO V

DURAÇÃO

Art. 5º - O Residencial Geriátrico Viver terá duração por tempo indeterminado, ficando sua dissolução condicionada à forma prevista e estabelecida neste estatuto.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 6º - O Residencial Geriátrico Viver possui número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado Contribuinte - pessoa que contribui mensalmente com determinada quantia em dinheiro.

II - Associado Benfeitor - pessoa que colabora com regularidade, com roupas, alimentos, dinheiro, etc.

III - Associado Remido - pessoa que por doação fez contribuição de certo vulto, a critério da Diretoria e aprovado em assembleia.

IV - Associado Benemérito - pessoa que, reconhecida e habitualmente, dedica de maneira gratuita, seu tempo, seus esforços e até recursos pessoais em benefício do Residencial Geriátrico Viver.

Art. 7º - Somente será considerado associado para todos os fins, aquele que preencher os requisitos deste estatuto, sendo formalmente admitido.

CAPÍTULO II

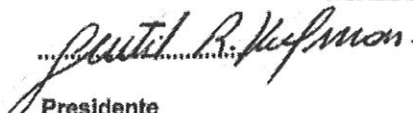
ADMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 8º - A admissão do Associado dar-se-á, a pedido do interessado ou por iniciativa da diretoria. Em qualquer dos casos, a sua efetivação somente ocorrerá após apreciação e parecer da Diretoria, de tudo lavrando-se ata, com o conseqüente lançamento do seu nome no Livro de Registro de Associados.

§ Único - Quando se tratar de indicação para associado por iniciativa da Diretoria deverá obrigatoriamente ser obtida a concordância do mesmo. Tal concordância será formalizada mediante assinatura do candidato a associado em coluna destinada à tal fim, existente no Livro de Registro de Associados.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 5.4.497


Presidente

Art. 9º - Na apreciação para admissão de associado, os únicos critérios a serem considerados serão: a idoneidade moral, a dedicação ao cumprimento das finalidades do Residencial Geriátrico Viver e a pontualidade no recolhimento das mensalidades, caso se trate de Associado Contribuinte.

Art. 10 - Para todos os fins, o nome do associado constará em livro próprio, denominado Livro de Registro de Associados, o qual será registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO III

DIREITOS DO ASSOCIADO

Art. 11º - São direitos do Associado, quite com suas obrigações sociais e devidamente enquadrado nas disposições deste estatuto:

- I - votar e ser votado.**
- II - fazer parte das assembléias ordinárias e extraordinárias.**
- III - ter voz e protagonismo na valorização da cidadania do idoso.**

§ Único - Somente terá direito a votar e ser votado, a participar das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como exercer outras prerrogativas, o associado cuja admissão esteja válida e constando no Livro de Registro de Associados, o voto será pessoal e intransferível, vedado voto por procuração.

CAPÍTULO IV

DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 12º - São deveres dos Associados :

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;**
- II - acatar as determinações da Diretoria e da Assembléia Geral;**
- III - colaborar na realização dos fins do Residencial Geriátrico Viver;**
- IV - colaborar, em qualquer iniciativa da Diretoria do Residencial Geriátrico São Jorge, que venha em benefício da entidade;**
- V - zelar para que os bens e equipamentos do Residencial Geriátrico Viver estejam a serviço das finalidades estatutárias.**

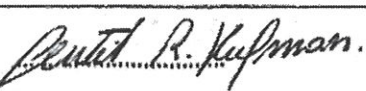
CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - Como associação sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, os bens dos associados não respondem por eventuais dívidas e obrigações que a entidade venha a contrair.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 14.987


Presidente

Art. 14 - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Associados não respondem, nem pessoal, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do Residencial Geriátrico Viver, salvo se assumidas com a inobservância do presente estatuto.

CAPÍTULO VI

VEDAÇÕES AO ASSOCIADO

Art. 15º - Os Associados não têm direito a qualquer remuneração ou benefício, fica vedado ao cargo de presidente mesmo com dedicação exclusiva qualquer remuneração. Se por ventura um ou mais associados necessitar de bens ou equipamentos da associação deverá reverter em benefício do Residencial Geriátrico Viver qualquer renda que os Associados venham auferir, em função das atividades desenvolvidas no atendimento das finalidades da entidade ou utilizando as instalações ou equipamentos da mesma.

§1º - No atendimento das necessidades dos residentes do Residencial Geriátrico Viver ou da entidade como um todo, o associado não terá direito a qualquer tipo de remuneração ou subsídio, mesmo que para tal fim, venha a praticar atos de sua profissão ou especialidade.

§ 2º - Inteiramente gratuitas serão as atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, da Assembléia Geral e dos Associados, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer gratificação, vantagem e *pro labore* de qualquer forma.

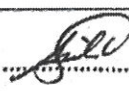
Art. 16 - O Residencial Geriátrico Viver é uma entidade sem fins lucrativos, por esta razão não distribui resultados, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma.

CAPÍTULO VII

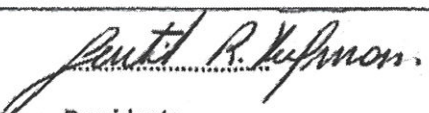
DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 17 - A demissão do Associado processar-se-á por iniciativa da Diretoria, autuando-se as peças conforme um processo administrativo.

§ 1º - Será motivo da demissão de associado, o descumprimento reiterado deste Estatuto e o reconhecimento pela Diretoria da existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, oportunizada ampla defesa ao Associado, onde lhe seja dado conhecimento da acusação que lhe é feita, inclusive oferecendo cópia de documento que é feita a imputação, devendo este assinar comprovante de recebimento e para que, no prazo em quinze dias, apresente defesa por escrito.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 7.957


Presidente



§ 2º - A demissão será efetivada, depois de oferecido ao associado apresentação defesa. Após, será apreciado e emitido parecer da Diretoria em reunião ordinária ou extraordinária, de tudo lavrando-se ata.

§ 3º - A decisão de exclusão do associado será comunicada ao mesmo por escrito, constando no referido documento cópia integral da decisão.

§ 4º - Da decisão que excluir o Associado, caberá recurso com efeito suspensivo para a Assembléia Geral.

§ 5º - O associado demitido poderá ter acesso a esta assembléia e fazer a sua defesa. Enquanto aguarda a apreciação do recurso pela Assembléia Geral o associado não ficará privado de exercer seus direitos.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 18 - A exclusão de associado dar-se-á a pedido do próprio associado ou no caso de demissão do associado, conforme artigo 17.

TÍTULO III

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19 - O Residencial Geriátrico Viver contará para sua manutenção com:

- I - legados.
- II - subvenções e auxílios do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, por meio de convênio e/ou parcerias.
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas.
- IV - Pensões e/ou aposentadorias dos internos e/ou rendas próprias oriundas de bens móveis ou imóveis dos internos.
- V - Rendas de eventuais aplicações financeiras, assim como de eventos realizados pela Diretoria.

Visto:

Advogado - OAB-RS 52.137

Presidente



TÍTULO IV

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO: ÓRGÃOS DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art. 20 - O Residencial Geriátrico Viver terá como órgão deliberativo a Assembléia Geral.

Art. 21 - A Assembléia Geral, órgão soberano do Residencial Geriátrico Viver, constituir-se-á dos Associados, cuja designação e enquadramento constam dos artigos 6º a 12 deste Estatuto.

Art. 22 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger o presidente da Assembléia Geral, quando esta não tiver sido convocada pelo presidente da Diretoria;

II - eleger, dar posse e destituir os Administradores.

III - apreciar o relatório anual da diretoria;

IV - aprovar as contas e o balanço ratificado pelo Conselho Fiscal;

V - decidir sobre alteração deste estatuto, mediante proposta da Diretoria;

VI - aprovar o Regimento Interno;

VII - decidir sobre a conveniência de autorizar aquisição, alienação, hipoteca ou permuta dos bens imóveis da entidade;

VIII - dissolver a entidade e decidir sobre a destinação a ser dada ao seu patrimônio, nas hipóteses e na forma prevista neste estatuto;

IX - opinar sobre a criação ou extinção de qualquer unidade, divisão ou departamento do Residencial Geriátrico Viver;

X - apreciar e julgar recursos interpostos por Associados que tenham sido demitidos.

Art. 23 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente:

I - uma vez por ano, até o dia 30 de abril, para apreciar o relatório anual da Diretoria referente ao ano anterior; discutir, homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, bem como quaisquer assuntos de interesse da instituição, constantes da ordem do dia.

II - uma vez a cada 03 (três) anos, na segunda quinzena de julho para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 24 - Dentro do que prescreve o inciso II do artigo anterior, a cada três anos, realizar-se-á na segunda quinzena de julho, Assembléia Geral

Visto: _____

Advogado - OAB-RS _____

Presidente

Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Residencial Geriátrico Viver, para o triênio seguinte.

§ 1º - Logo após o início dos trabalhos, o presidente da Assembléia nomeará uma comissão eleitoral composta de três Associados participantes da Assembléia, que escolherão entre si um presidente. A comissão eleitoral desenvolverá os trabalhos de votação e apuração, sob a direção do presidente da Assembléia.

§ 3º - Os candidatos à eleição ou reeleição deverão constar de chapas completas que incluirão todos os cargos de diretoria e do conselho fiscal.

§ 4º - As chapas referidas no parágrafo anterior deverão ser entregues pelos interessados diretamente ao presidente da entidade, com antecedência mínima de quarenta e oito horas à data da realização da assembléia. Estas chapas serão oficialmente designadas por uma seqüência numérica, exceto quando houver somente uma chapa, a qual será designada como chapa única. Extraoficialmente os organizadores de cada chapa poderão dar um nome fantasia à mesma.

§ 5º - No caso de haver mais de uma chapa, o voto será secreto. Havendo uma única chapa, a eleição poderá ser por aclamação, a critério da Assembléia Geral.

§ 6º - Logo após o resultado da eleição, o presidente da Assembléia dará posse à nova Diretoria e ao novo Conselho Fiscal que, juntamente com a Assembléia Geral, dirigirão os destinos da entidade nos quatro anos seguintes.

Art. 25 - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

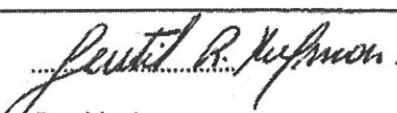
- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento assinado por um quinto dos Associados, quites com suas obrigações, incluindo-se aqui, também, os Associados Remidos e Associados Beneméritos.

Art. 26 - A Assembléia Geral deliberará com a maioria absoluta de votos, exceto para a dissolução do Residencial Geriátrico Viver, quando deverá ser obedecida a forma de deliberação prevista no parágrafo primeiro do art. 47.

§ Único - No caso de destituição dos administradores e para alteração do Estatuto, será exigido o quórum qualificado de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para tais fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.987


Presidente

Art. 27 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital que será afixado na sede da entidade, a critério da diretoria, com antecedência mínima de quinze dias, exceto no caso previsto no parágrafo segundo do art. 45.

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, exceto no caso previsto no parágrafo primeiro do art. 47.

Art. 28 - As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Associados presentes ao final do ato.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os Associados presentes assinarão o Livro de Presença.

SEÇÃO II

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29 - O Residencial Geriátrico Viver terá os seguintes órgãos administrativos:

I - Diretoria

II - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 30 - A Diretoria do Residencial Geriátrico Viver será constituída dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - Secretário-geral

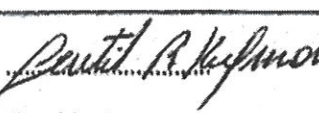
IV - 1º Tesoureiro

V - 2º Tesoureiro

Parágrafo único: A Diretoria poderá criar tantos departamentos, divisões, unidades e funções, quantos julgar necessários, devendo tais atos ser apreciados e homologados em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, dentro do exercício que forem efetivados. As nomeações correspondentes expirarão ao final de cada mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 53.182


Presidente

Art. 31 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, nas seguintes situações:

- I - quando convocada pelo presidente;
- II - por solicitação da maioria absoluta dos seus membros;
- III - por solicitação do Conselho Fiscal
- IV - por solicitação da Assembléia Geral.

Art. 32 - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- II - admitir e demitir Associados.
- III - decidir qual o mérito ou ação que justifique o enquadramento do benfeitor na categoria de associado remido.
- IV - criar e prover as comissões que se fizerem necessárias;
- V - propor à Assembléia Geral a alteração do presente estatuto;
- VI - elaborar o Relatório Anual de Atividades e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- VII - apreciar o Balanço Financeiro Anual;
- VIII - elaborar o Regimento Interno, e submetê-lo à Assembléia Geral;
- IX - elaborar e executar o Programa Anual de Atividades;
- X - fazer a Prestação de Contas e apresentar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Anual, perante a Assembléia Geral;
- XI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para colaboração mútua em atividades comuns e afins;
- XII - administrar a entidade com plenos poderes para praticar todos os atos não reservados à Assembléia Geral, desde que estejam de acordo com os objetivos da instituição;
- XIII - aprovar todo e qualquer regulamento de ordem interna, obedecendo aos dispositivos legais e estatutários;
- XIV - administrar os bens da entidade;
- XV - alienar, adquirir ou tombar de qualquer forma os bens imóveis da instituição, mediante a anuência da Assembléia Geral.
- XVI - criar ou suprimir qualquer unidade, divisão ou departamento da entidade, observado o disposto no inciso VIII do art.16.
- XVII - aprovar plantas e projetos das novas construções;
- XVIII - contratar serviços de terceiros, quando assim o exigirem as necessidades da entidade;
- XIX - comunicar, por escrito, aos interessados, quando da admissão ou demissão de Associados;
- XX - responsabilizar-se pelo bom nome da instituição.
- XXI - zelar pela conservação do patrimônio e pela manutenção do bem estar das pessoas internadas;
- XXII - zelar pelo emprego do dinheiro, de ações, pelo bom andamento dos ativos, para que progridam economicamente os bens do Residencial Geriátrico Viver;

Visto: _____

Advogado - OAB-RS 32.597

Presidente

XXIII - resolver os casos omissos neste estatuto, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 33 - O mandato da Diretoria será de três anos.

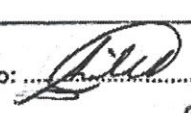
Parágrafo único: Nos casos de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, deverá assumir até o término do mandato, seu respectivo suplente. Na eventualidade do impedimento permanente, também, deste último, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 34 - Compete ao presidente:

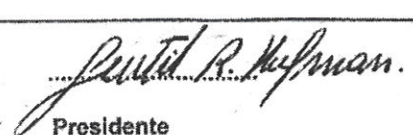
- I - contratar e demitir funcionários;**
- II - representar a instituição judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.**
- III - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;**
- IV - presidir a Assembleia Geral, respeitado o § único do art. 26;**
- V - convocar e coordenar as reuniões da Diretoria;**
- VI - gerir a administração ordinária;**
- VII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens bancárias, bem como receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, assinando juntamente com o primeiro tesoureiro, ou outro membro da diretoria, devidamente credenciado, pelo Conselho Fiscal, em nome do mesmo;**
- VIII - assinar os livros, contratos e documentos de responsabilidade do Residencial Geriátrico São Jorge.**
- IX - visitar, sempre que possível, O Residencial Geriátrico Viver, para orientar e julgar atos de gerência;**
- X - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, no término do seu mandato, um relatório sobre sua gestão;**
- XI - constituir procuradores e advogados da entidade conforme as necessidades;**
- XII - controlar o movimento financeiro juntamente com o tesoureiro;**
- XIII - assinar contratos de qualquer natureza, retificá-los e rescindi-los;**
- XIV - exercer o voto de qualidade ou o desempate nas reuniões de diretoria;**
- XV - praticar outros atos inerentes ao cargo.**

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;**
- II - assumir a presidência em caso de vacância e exercê-la até o fim do seu mandato;**
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente;**

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.197


Presidente

IV - desempenhar encargos que lhe forem cometidos pelo presidente ou pela Assembléia Geral.

§ 1º - Na hipótese de vacância ou impedimento permanente, simultâneo do Presidente e do Vice-presidente, assumirá a presidência, o Secretário-geral.

§ 2º - Na impossibilidade de ser cumprido o parágrafo anterior, assumirá a presidência da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º - No caso dos parágrafos anteriores, deverá realizar-se, imediatamente, eleição para preencher os cargos em vacância.

§ 4º - No caso dos parágrafos primeiro e segundo, e faltando menos de seis meses para o término do mandato, o Secretário-geral ou, no impedimento deste, o Primeiro tesoureiro ou Presidente do Conselho Fiscal, assume, cumulativamente, a presidência, em caráter definitivo, até a conclusão do mandato, permanecendo vagos, neste caso, os cargos em vacância.

Art. 36 - Compete ao Secretário-geral:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar as notícias das atividades da entidade;

III - redigir e assinar a correspondência, da qual se guardará cópia;

IV - organizar o fichário da entidade;

V - substituir o presidente e o vice-presidente nas ausências eventuais;

VI - publicar editais, avisos, convites, anúncios, etc.

VII - organizar fichário-matricula dos Associados contribuintes mensais, fornecendo ao tesoureiro, dados para a efetivação de cobranças;

VIII - ter sob sua responsabilidade o arquivo do Residencial Geriátrico Viver, mantendo-o de forma ordenada e cronológica;

IX - elaborar os relatórios e informações para as reuniões e as Assembléias Gerais, conforme orientação e determinação do presidente;

X - assumir a presidência, no caso de vacância, por impedimento definitivo simultâneo do presidente, do primeiro e segundo vice-presidente;

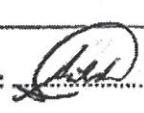
XI - assessorar o presidente no que for solicitado.

Art. 37 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

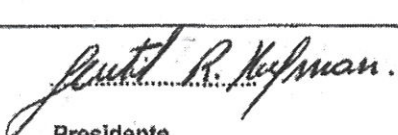
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados;

II - pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas quando solicitado;

Visto: 

Advogado - OAB-RS 51.997


Presidente

IV - apresentar relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;

V - preparar as prestações de contas da entidade para os órgãos e autoridades municipais, estaduais e federais;

VI - apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII - ter, sob sua guarda e responsabilidade, valores e títulos;

IX - movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com o presidente ou outro associado devidamente credenciado, cheques em nome do Residencial Geriátrico Viver.

X - apresentar, ao fim de cada exercício social, o balanço geral.

XI - substituir o Presidente, Vice-Presidente nas suas faltas simultâneas, e estando impedido também o Secretário-Geral;

XII - assumir a presidência nos casos de impedimento permanente e simultâneo do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-geral.

Art. 38 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - auxiliar o primeiro tesoureiro;

II - substituí-lo nos seus impedimentos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e dois, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será o mesmo da Diretoria.

§ 2º - Em caso de impedimento permanente de um dos membros, deverá assumir o respectivo suplente até o término do mandato.

§ 3º - Em caso de impedimento permanente do membro titular e também do seu suplente, deverá assumir outro suplente, seguindo a ordem de constituição do Conselho.

§ 4º - Os membros do Conselho, logo após serem eleitos, deverão escolher um presidente do Conselho que deverá ser um membro titular;

§ 5º - Em caso do impedimento ser do presidente, após a substituição, os membros em exercício do Conselho deverão escolher o novo presidente.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração contábil da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando em seguida;

Visto: _____

Advogado - OAB-RS 22.392

Presidente

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 41 - O patrimônio do Residencial Gerlático Viver é formado por:

I - legados;

II - bens móveis e imóveis, semoventes próprios;

III - subvenções e auxílios dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas;

V - quantias depositadas em contas bancárias ou colocadas a rendimento em instituições financeiras nacionais;

VI - outros títulos e ativos.

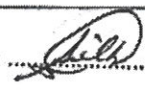
Art. 42 - Os casos omissos no presente estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e, se for o caso, levados à Assembléia Geral, para sua apreciação e aprovação.

TÍTULO VI

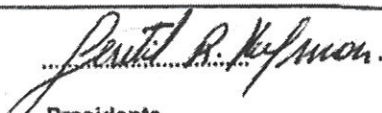
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 43 - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão dos Associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data do registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária que tratar de reforma estatutária se reunirá com dois terços dos Associados, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou, nas convocações seguintes, a cada trinta minutos, com menos de um terço.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 


Presidente

TÍTULO VII

DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 44 - O Residencial Geriátrico Viver somente poderá ser dissolvido quando ocorrer um ou mais dos seguintes fatos:

I - falta de membros para a administração;

II - falta de recursos para manutenção dos Internos;

Art. 45 - Qualquer que seja o motivo para dissolução do Residencial Geriátrico Viver, este ato deverá ser apreciado e homologado por uma Assembléia Geral Extraordinária.

§ 1º - A dissolução do Residencial Geriátrico Viver, somente será homologada por deliberação da totalidade dos membros presentes à Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim. Para os fins do artigo 47, a Assembléia Geral somente se instalará com a presença de, no mínimo, dois terços dos Associados.

§ 2º - Para fins deste artigo, a Assembléia Geral Extraordinária será convocada através de edital publicado nos murais da entidade em lugar visível e de circulação, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 46 - No caso de dissolução do Residencial Geriátrico Viver, por algum dos motivos constantes no artigo 46, o patrimônio líquido existente, na ocasião da dissolução, depois de deduzido o passivo, respeitados eventuais direitos de terceiros, será destinado à instituição de fins idênticos ou semelhantes aos do Residencial Geriátrico Viver, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão público previsto em lei.

Art. 47 - A Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre a dissolução do Residencial Geriátrico Viver, no caso da referida dissolução ser aprovada, deverá escolher uma comissão de cinco membros que tenham participado da referida assembléia, para assessorar a Diretoria Executiva em todos os atos decorrentes da decisão da Assembléia Extraordinária. Os membros desta comissão, que será chamada de Comissão de Dissolução escolherão um Presidente e um Secretário.

§ 1º - Esta comissão será subordinada à Diretoria Executiva e deverá concluir seus trabalhos num prazo de sessenta dias. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria, por motivo justificado.

§ 2º - A Diretoria, o Conselho Fiscal, a Assembléia Geral e a Comissão de Dissolução extinguir-se-ão no final dos trabalhos desta Comissão.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.187


Presidente

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Residencial Geriátrico Viver aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da própria entidade, no território nacional.

Art. 49 - O ano social terá início em primeiro de janeiro e findará à trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 50 - Os grupos de colaboradores sejam de natureza religiosa, cívica, filantrópica ou outros, desde que devidamente autorizados pela diretoria do Residencial Geriátrico Viver, poderão realizar eventos, promoções ou outras atividades de apoio e cuidados aos internos do residencial, desde que não recebam por estes trabalhos nenhuma espécie de remuneração, vantagem ou pro labore e que estas atividades sejam de acordo com as finalidades da instituição.

Parágrafo único - A Diretoria deve prestar seu apoio a estes grupos no desenvolvimento de suas atividades em benefício da entidade.

Art. 51 - Qualquer pessoa ou grupo que exerça atividades de apoio junto à entidade, seja na forma de voluntariado, seja como integrante de projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas, sob qualquer outra forma:

I - desenvolverá suas atividades de forma totalmente gratuita, sem qualquer ônus para Residencial Geriátrico Viver;

II - estará, para os fins deste estatuto, subordinada ao Residencial Geriátrico Viver, que poderá a seu critério, quando julgar necessário, interferir e, inclusive, suspender temporária ou permanentemente as atividades junto à entidade.

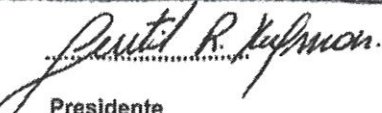
Art. 52 - A fim de cumprir suas finalidades, Residencial Geriátrico Viver organizar-se-á por departamentos, divisões ou unidades, quantos se fizer necessário, os quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 53 - Residencial Geriátrico Viver terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 54 - O presente estatuto foi apreciado e aprovado por unanimidade dos presentes em Assembléia Geral Extraordinária em 03/10/2019.

Visto: 

Advogado - OAB-RS 54.937


Presidente

EXTRATO DE ESTATUTO

Denominação: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

Sede: Avenida Poço de Bombas, nº 1773, Ap 1 - Bairro Piola.

Finalidade: É pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, constituída na forma deste estatuto. Tem por finalidade assistência social, moral e material aos idosos, de ambos os sexos, do município de Alegrete e região, assistindo-os com moradia, alimentação, vestuário, assistência à saúde e social.

Forma de Administração: Através do comando executivo da Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de três anos de duração.

Prazo de duração: indeterminado.

Forma de dissolução e destinação do patrimônio quando houver: Poderá ser dissolvida mediante uma Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, podendo ser absorvida por outra entidade similar e o patrimônio destinado a instituições de igual finalidade.

Alegrete, 03 de outubro de 2019.

Membros da Diretoria

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman

Vice-Presidente : Jerri Fernandes Naziazeno

Secretario Geral : Humberto de Souza Giordano

1º Tesoureiro: Paulo Roberto Ribeiro Frago

2º Tesoureiro : Tania Regina Silveira

Presidente Conselho Fiscal: Guiovani Fernades Naziazeno

1º Suplentes Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues

2º Suplentes Conselho Fiscal: Sandra Valeria Medina



Visto:

Advogado

OAB-RS

Presidente



Alegrete 16 de dezembro de 2020.

Ata 01/2020

No dia dezesséis do mês de dezembro reuniu-se em assembleia geral na Rua Tia Lurdes de oliveira n367 bairro Sepé Tiaraju as 19:00hs com tolerância de 15 minutos, os membros da diretoria do Residencial Geriátrico Viver para aprovação do regimento interno e para alteração estatutária especificamente no Artigo 15 onde constava a seguinte informação; Art 15 Os associados não tem direito a qualquer remuneração ou benefício, exceto quem ocupe o cargo de presidente com dedicação exclusiva. Se por ventura um ou mais associados necessitar de bens ou equipamentos da associação deverá reverter em benefício do Residencial Geriátrico Viver qualquer renda que os Associados venham auferir, em função das atividades desenvolvidas no atendimentos da mesma. Após a correção o Art 15 ficará da seguinte forma: Os Associados não têm direito a qualquer remuneração ou benefício, fica vedado ao cargo de presidente mesmo com dedicação exclusiva qualquer remuneração. Se por ventura um ou mais associados necessitar de bens ou equipamentos da associação deverá reverter em benefício do Residencial Geriátrico Viver qualquer renda que os Associados venham auferir, em função das atividades desenvolvidas no atendimento das finalidades da entidade ou utilizando as instalações ou equipamentos da mesma.

Sendo de acordo de forma unânime entre os membros da diretoria encerramos a ata dando aprovação a mesma será assinada por mim e pelos demais presentes.

Paulo Roberto, Tania Regina Silveira, Sandra Valeria Medina, Tania Regina Silveira, José Carlos de Jesus, Mariana Fernandes Nogueira

[Assinatura]
Atestado
01/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 de 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-105, nele verifiquei constar nas folhas 128 V, sob nº 1/1423, datado de quinta-feira, 7 de janeiro de 2021, a averbação da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 29,50 + R\$ 6,60 = R\$ 36,10
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,70 (0749.02.0700011.02805 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 9,20 (0749.02.0700011.02806 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 10,60 (0749.01.1100003.09446 a 9447 = R\$ 2,80)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrevente Autorizada
Gabriel dos Santos Vielra
Escrevente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2021 00000019 91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.797.184/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2019
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV POÇO DE BOMBAS	NÚMERO 1773	COMPLEMENTO *****
CEP 97.545-610	BAIRRO/DISTRITO GAMINO	MUNICÍPIO ALEGRETE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARLIJUNIOR@HOTMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (55) 9939-2368/ (55) 9940-9128		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 10:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
2º PelBM ALEGRETE



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 13041

Referente ao PPCI N.º 849/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

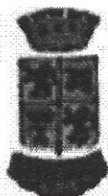
RAZÃO SOCIAL: Residencial Geriátrico Viver
NOME FANTASIA: Residencial Geriátrico Viver
ENDEREÇO: AV. Poço de Bombas Nº: 1773 -
BAIRRO: Gamino
CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUÍDA: 1690.30
MUNICÍPIO: Alegrete

O presente Alvará tem validade até 14 de agosto de 2029.

Alegrete, RS, 15 de agosto de 2024.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://slsbom.cbm.rs.gov.br/mscl/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01303-09921-72254106

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEGRETE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALEGRETE

BENTO GONÇALVES, 892 CIDADE ALTA, ALEGRETE - CEP: 97542-130
Fone



Impresso em: 29/08/2024 15:00:00 - Rua: 11 de Maio, 111 - 1º andar - Sala 111 - CEP: 97542-130

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 425/2024	VALIDADE 31/03/2025
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER		CNPJ/CPF 35.797.184/0001-47	
NOME FANTASIA RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA Poço de Bombas, 1773		CEP 97545-610	
BAIRRO Gamino	COMPLEMENTO	FONE	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL GENTIL RODRIGUES KULMAN			
CNAE PRINCIPAL 8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO SILVIA MAYDANA DE AZEREDO	CPF 007.311.200-35	REGISTRO 28087 D	CC/UF CRN/RS
OBSERVAÇÃO			
LOCAL E DATA ALEGRETE, 29/08/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE			
Geyza Mangue Freitas Méd. 177132 CRP 15116			

PROTOCOLO: 458/2024

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Prefeitura de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.



COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE CADASTRO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.180, de 02 de setembro de 2013, e de acordo com o Regimento Interno.

A Organização da Sociedade Civil, Residencial Geriátrico Viver, CNPJ 35.797.184/0001-47, com sede em Alegrete, na Av. Poço de Bombas, 1773, CEP: 97545-610, Bairro Gamino, é inscrita neste Conselho, sob número 04.

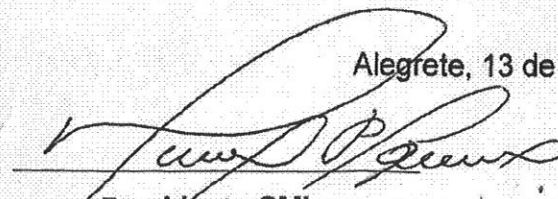
A Organização Social executa(rá) o(s) seguinte(s) programa(s), projeto(s) ou benefício(s) socioassistenciais:

– Prestação de serviço a pessoas idosas de alta, média e baixa complexidade em sistema de internação, compreendem os serviços oferecidos atendimento médico, nutricional, assistencial, cuidados com a vida diária.

O presente comprovante de manutenção de cadastro no Conselho Municipal do Idoso – CMI, tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em 10 de julho de 2024, registrado sob Ata nº04/2024.

Alegrete, 13 de fevereiro de 2025.


Presidente CMI
Vilma Pimentel Siqueira



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.055, de 26 de dezembro de 2018



COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alegrete, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.055, de 26 de dezembro de 2018, e de acordo com Regimento Interno.

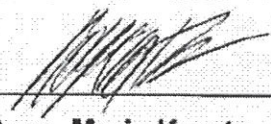
A Organização da Sociedade Civil, Residencial Geriátrico VIVER, CNPJ 35.797.184/0001-47, com sede em Alegrete/RS, na Av. Poço de Bombas nº1773, Bairro Gamino, é inscrita neste Conselho, sob nº 45.

A Organização da Sociedade Civil executa (rá) o(s) seguinte(s) serviços programas(s, projeto(s) ou benefício(s) socioassistenciais:

– Ofertar serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade serviço de acolhimento para idosos de ambos os sexos na modalidade de casa lar, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O presente comprovante manutenção no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá vigência até 31 de julho de 2025.

Alegrete, 14 de agosto de 2024.



Rosa Maria Kreutz
Presidente CMA

Rua Demétrio Ribeiro, nº 57 – fundos, Centro, CEP: 97542-200
(55) 3120 1018 cmas.aleg@gmail.com



RESOLUÇÃO 23/2023

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “INCLUIR UM GESTO DE AMOR” DA ENTIDADE RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Idosos que “Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso”

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 do Conselho Municipal do Idoso que “Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal do Idoso - FMI nº 01/2023, do CMI, Alegrete-RS”.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal do Idoso, realizada na Sala dos Conselhos Municipais, no dia 11 de abril de 2023, conforme Ata nº39/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o projeto “Incluir um gesto de amor”, sob inscrição nº04, com valor de estimado R\$ 43.181,62 (quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), da entidade Residencial Geriátrico Viver CNPJ 35.797.184/0001-47.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados ao que se propõe conforme detalhamento da aplicação no Plano de Trabalho.



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal do Idoso – CMI
Lei Municipal nº 5180, de 02 de setembro de 2013.
(55) 3120-1018 • cmi.alegrete@gmail.com



Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2023 .

Alegrete, 13 de abril de 2023.

Vilma Pimentel Siqueira
Presidente CMI

Alegrete 20 de março de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, Joselme Aliton Machado da Silva CPF: 484.344.340-91, declaro para os devidos fins, que o Residencial Geriátrico Viver, localizado na Av. Poço de Bombas Nº 1773, presta serviços satisfatórios na prestação de serviços assistencial para idosos.

Sendo o que tínhamos.

Joselme Aliton Machado da Silva

Assinatura

Alegrete 20 de Março de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, Lianderson Paradzinsk do Amaral CPF: 026.627.200-26, sendo proprietário do estabelecimento FRUTTIVALE sobre CNPJ :34.046.437/0001-88 na condição de fornecedor semanal de hortifruti a instituição, declaro para os devidos fins, que o Residencial Geriátrico Viver localizado na Av. Poço de Bombas Nº 1773, presta serviços satisfatórios na prestação de serviços assistencial para idosos.

Sendo o que tínhamos.



Assinatura

CERTIFICADO

MELHORES DO ANO 2024

CERTIFICAMOS A EMPRESA:

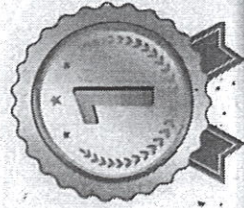
RESIDENCIAL

GERIÁTRICO VIVER

CATEGORIA: LAR DE IDOSOS,

Em reconhecimento pela primeira colocação na pesquisa realizada no Instagram sendo a empresa mais votada nos quesitos de qualidade no atendimento e serviços prestados à população.

ALEGRETE-RS
CIDADE DESTAQUE



Camd

PROMOVE PESQUISAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
CNPJ: 35.797.184/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:48 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **8528.DB44.57E7.D07F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 2500

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 144732

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER

CNPJ/CPF.....: 35.797.184/0001-47

Endereço.....: POCO DE BOMBAS 1773 -
97545610 GAMINO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 07 de Março de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 2500

Nrº de Autenticidade: 271836961271836





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.797.184/0001-47

Certidão nº: 80361008/2024

Expedição: 21/11/2024, às 16:35:18

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.797.184/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER**

CNPJ base: **35.797.184/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33653915**
Autenticação: **43989016**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.184/0001-47
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
Endereço: AV POCO DE BOMBAS 1773 / GAMINO / ALEGRETE / RS / 97545-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513555480510747

Informação obtida em 07/03/2025 17:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

58.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 de 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferrelra de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alegrete, RS, no Livro A-102, sob nº 1423, folhas 152F, em 11/10/2019, a ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, sexta-feira, 11 de outubro de 2019.



Cibele Kummer Flauza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$13,80 + R\$3,30 = R\$17,10
Certidão PJ (1 pgs): R\$8,90 (0749.02.0700011.02047 = R\$1,90)
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0749.01.1100003.06027 = R\$1,40)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferrelra de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Flauza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrivente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escrivente Autorizado
Luciano Oliveira Costa
Escrivente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2019 00000884 76

ATA 01/2019



ATA DESTINADA A REGISTRO DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

No dia três de outubro de dois mil e dezenove, foi realizada uma reunião às 19:00hs na Rua Tia Lurdes de Oliveira nº367 Bairro Sepé Tiaraju para deliberar dos seguintes assuntos: formação da diretoria que administrará a Associação Residencial Geriátrico Viver; o mesmo vai estar situado na Avenida Poço de Bombas Nº1773 Ap:1 Bairro: Piola na Cidade de Alegrete, dando início a reunião foi apreciado o estatuto social para que todos os membros presentes tivessem conhecimento; como contempla no artigo 2º do estatuto a finalidade da instituição; O Residencial Geriátrico Viver, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, constituída na forma deste estatuto. Tem por finalidade assistência social, moral e material aos idosos, de ambos os sexos, do município de Alegrete e região, assistindo-os com moradia, alimentação, vestuário, assistência à saúde e social.

Foram convidados para a formação de diretoria pessoas dispostas a trabalhar em prol dos idosos de forma voluntária, foi feito um breve relato pela Srª Silvia Azeredo responsável técnica e com larga experiência no cuidado ao idoso a mesma relatou a capacidade máxima de atendimento, características principais do atendimento interno do Residencial os projetos que serão implementados e parcerias que serão feitas para poder proporcionar uma melhor qualidade de vida aos idosos. Posteriormente o estatuto social foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes que se comprometeram a fazer uma gestão em prol dos idosos com mandato de três anos a contar da data de sua fundação. A diretoria foi composta dos seguintes nomes e cargos:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman

Vice-Presidente: Jerri Fernandes Naziazeno

Secretario Geral: Humberto de Souza Giordano

1º Tesoureiro: Paulo Roberto Ribeiro Fragozo

2º Tesoureiro: Tania Regina Silveira

Presidente Conselho Fiscal: Guiovani Fernandes Naziazeno

1º Suplentes Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues

2º Suplentes Conselho Fiscal: Sandra Valeria Medina

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997

Sendo assim não havendo nada mais a registrar eu Silvia de Azeredo Kulman encerro a presente ata de nomeação e posse da diretoria que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Silvia de Azeredo Kulman, Jerri Fernandes Naziazeno, Humberto de Souza Giordano, Paulo Roberto Ribeiro Fragozo, Tania Regina Silveira, Guiovani Fernandes Naziazeno, João Carlos Rodrigues, Sandra Valeria Medina, Arildo Gonçalves de Oliveira

Gentil Rodrigues Kulman

ATA 01/19 54.997





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-109, nele verifiquei constar nas folhas 7 V, sob nº 2/1423, datado de segunda-feira, 10 de outubro de 2022, a averbação da **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE GESTÃO 2022/2025**, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, segunda-feira, 10 de outubro de 2022.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 11,00 (0749.02.0700011.04783 = R\$ 2,50)
Busca: R\$ 10,40 (0749.02.0700011.04784 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0749.01.1900002.03130 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2022 00000827 11

ALRS 004050

61.

ATA 02/2022



No dia cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada assembleia geral da Instituição Residencial Geriátrico Viver CNPJ 35.797.184/0001-47 conforme prevê o estatuto social da mesma no Art. 23, a diretoria reuniu-se as 20:00hs em primeira chamada e em segunda chamada as 20:30 hs para tratar dos seguintes assuntos: deliberar e apreciar o relatório anual que por questões da Pandemia não foram apresentadas anteriormente, as contas e homologação e registro de balanço patrimonial e balanço contábil já foram registrados no cartório pelo Presidente em exercício. Aproveitamos para salientar que durante o processo de mandato perdemos uma das nossas companheiras da diretoria a Srª Guiovani Fernandes Naziazeno a nossa companheira foi mais uma vítima do Covid- 19 salientamos que Guiovani sempre prestou valoroso papel a comunidade de Alegrete principalmente com as crianças em risco social juntamente com seu irmão. Na oportunidade a Responsável Técnica do Residencial Geriátrico Viver Sílvia de Azeredo Kulman fez uma breve explanação sobre as atribuições dos membros da Diretoria assim como do trabalho interno da instituição, as dificuldades enfrentadas e também as conquistas mesmo com dois anos de pandemia ainda conseguimos manter os serviços chegando hoje a cem acolhidos na instituição, assim como a aquisição de um carro com capacidade para sete lugares um Doblo 2013 no valor de R\$45.000,00 já registrada no nome da instituição que tem por finalidade ficar a serviço do residencial evitando assim de usar os carros dos membros da diretoria para serviço do Residencial. Dando seguimento aos trabalhos dentro do que determina o Art. 24, a assembleia geral convocada ordinariamente para tratar da eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal para o triênio seguinte compreendendo a data de 05/10/2022 á 05/10/2025. Conforme previsto no estatuto Art. 27 mesmo com a publicação do edital na data de quinze de setembro do corrente ano passando-se mais de quinze dias não houve nenhuma chapa inscrita sendo assim o Presidente em exercício apresentou chapa única para compor a nova diretoria, tendo a composição dela:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, brasileiro, casado, profissão empresário, sob RG: 6050638474 e CPF: 62596969068, morador na Rua Tia Lurdes de Oliveira 367, Bairro Sepé Tiaraju e-mail: gentilkulman@gmail.com, Fone 99939-2368, **Vice-Presidente** : Humberto de Souza Giordano , brasileiro, solteiro,



profissão agropecuarista, sob RG: 949549166 e CPF: 730921118049 morador na Rua Sergipe 126 Santos Dumont e-mail: sheila-manu@hotmail.com, fone: 99935-8551. **Secretario Geral**: Simara Kulmann de Oliveira, brasileira, casada, economista, RG 1066739697, CPF 779.691.380-04, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Luiz de Freitas, 112/302 - centro. E-mail: simarakulmanndeoliveira@gmail.com, celular: (55) 9 99185824. **1º Tesoureiro**: Tania Regina Silveira, brasileira, viúva, profissão autônoma, sob RG: 6054866238 e CPF: 44323875053, moradora na Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiaraju e-mail: kmmodas367@gmail.com, Fone: 997020971. **2º Tesoureiro**: Jerri Fernandes Naziazeno, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, sob RG: 7052349938 e CPF: 00190612002 morador na Rua Equador 78 Bairro: Vera Cruz, fone: 999881164. **Presidente Conselho Fiscal**: João Carlos Rodrigues, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG: 7026583059 e CPF: 09273697020 morador na Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiarajú, Fone: 996891935. **1º Suplentes Conselho Fiscal**: Sandra Valeria Medina, brasileira, solteira, profissão balconista, sob RG: 2074313021 e CPF: 56874391020 moradora na Rua: Ritinha Freitas Valle Nº 41, Bairro Canudos e-mail: sandravaleriamedina18@outlook.com fone: 55 992261302. **2º Suplentes Conselho Fiscal**: Júlio César Malcorra Acosta, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG 3035539828 e CPF 733.929.440-68 morador na avenida poço de bombas n1773, bairro Gamino fone: 55 99089920. **Assessoria Jurídica**: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997, Endereço: Rua Luiz de Freitas, 29, conj. 112/302 Centro, e-mail: arildooliveira.adv@gmail.com, fone: 55 99957-6884. Sendo o que tínhamos para o momento e não havendo nada mais a registrar fica empossada a nova diretoria com votos de um excelente mandato em prol dos idosos.

Simara Kulmann de Oliveira
Sandra Valeria Medina
João Carlos Rodrigues
Jerri Fernandes Naziazeno
Júlio César Malcorra Acosta
Arildo Gonçalves de Oliveira
Henriete Santana

Arildo Gonçalves de Oliveira
Advogado
OAB/RS 54997

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.184/0001-47
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
Endereço: AV POCO DE BOMBAS 1773 / GAMINO / ALEGRETE / RS / 97545-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502215480510763

Informação obtida em 07/04/2025 12:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação da Diretoria

Venho por meio deste como Presidente da Associação Residencial Geriátrico Viver relacionar a diretoria que terá mandato de três anos período 2022-2025.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 05/10/2022 a 05/10/2025, são:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, brasileiro, casado, profissão empresário, sob RG: 6050638474 e CPF: 62596969068, Rua Tia Lurdes de Oliveira 367, Bairro Sepé Tiaraju e-mail: gentilkulman@gmail.com, Fone 99939-2368

Vice-Presidente : Humberto de Souza Giordano, brasileiro, solteiro, profissão agropecuarista, sob RG: 949549166 e CPF: 730921118049 Rua Sergipe 126 Santos Dumont e-mail: sheila-manu@hotmail.com, fone: 99935-8551

Secretario Geral : Simara Kulmann de Oliveira, brasileira, casada, economista RG 1066739697, CPF 779.691.380-04, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Luiz de Freitas, 112/302- Centro, e-mail: simarakulmanndeoliveira@gmail.com, fone: 55 999185824.

1º Tesoureiro: Tania Regina Silveira, brasileira, viúva, profissão autônoma, sob RG: 6054866238 e CPF: 44323875053, Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiaraju e-mail: kmmmodas367@gmail.com, Fone: 997020971.

2º Tesoureiro: Jerri Fernandes Naziazeno, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, sob RG: 7052349938 e CPF: 00190612002 Rua Equador 78 Bairro: Vera Cruz, fone: 999881164.

Presidente Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG: 7026583059 e CPF: 09273697020 Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 fundos Bairro: Sepé Tiaraju, Fone: 996891935.

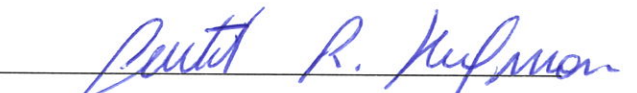
1º Suplentes Conselho Fiscal Sandra Valeria Medina, brasileira, solteira, profissão balconista, sob RG: 2074313021 e CPF: 56874391020, Rua: Ritinha Freitas Valle Nº 41, Bairro Canudos e-mail: sandravaleriamedina18@outlook.com fone: 992261302

2º Suplentes Conselho Fiscal: Júlio César Malcorra acosta, brasileiro, viúvo, aposentado, sobre RG 3035539828 e CPF: 733.929.440-68 morador da avenida poço de bombas 1773, bairro gamino fone 55 999089920.

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997, Rua Luiz de Freitas, 29, conj 112/302 Centro, e-mail: arildooliveira.adv@gmail.com, fone: 99957-6884

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete, RS, 20 março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman- Presidente
CPF: 625.969.690-68



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.

Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525

Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
AV POCO DE BOMBAS, 1773 AP 1
PIOLA
97545-610 ALEGRETE/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
14	ALGBU058-00000088	31536307	1/1	25/02/2025	24/03/2025	13/03/2025

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços

Atividades

Tipo de Fornecimento:

Trânsito

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. mín: 202 Lim. máx: 231

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
AV POCO DE BOMBAS, 1773 AP 1
PIOLA

97545-610 - ALEGRETE/RS

CNPJ 35.797.184/0001-47

Código da Instalação

3095364967

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
20/02/2025	23/01/2025	28

Próxima leitura: 24/03/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 108405932 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
20/02/2025

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

43250202016440000162660001084059321082607605

Protocolo de autorização: 1432500009794741 - 21/02/2025

às 02:24:19



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
FEV/2025	13/03/2025	R\$ 1.303,12

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site - com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:

Vencimento Valor

13/02/2025 R\$ 1.231,79

Participação na geração 100,00000%

Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Eu GENTIL RODRIGUES KULMAN, portador da Carteira de Identidade n.º 6050638774 expedida por SSP em 16/01/2021, representante legal da Organização da Sociedade Civil RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014, ou seja:

I – Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Endereço: Av. Poço de Bombas Nº1773 Bairro Gamino- Alegrete/ Rs.
Contato : Fone (55)9.99.39.23.68 , (55) 9.99.40.91.28 (55) 9.99.08.99.20
E-mail residencialgeriatricoviver@gmail.com



Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 05/10/2022 a 05/10/2025, são:

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Vice-Presidente : Humberto de Souza Giordano CPF:730921118049

Secretario Geral : Simara Kulmann de Oliveira, CPF 779.691.380-04

1º Tesoureiro: Tania Regina Silveira, CPF:44323875053

2º Tesoureiro: Jerri Fernandes Naziazeno, CPF:00190612002

Presidente Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues CPF:09273697020

1º Suplentes Conselho Fiscal Sandra Valeria Medina, CPF: 56874391020,

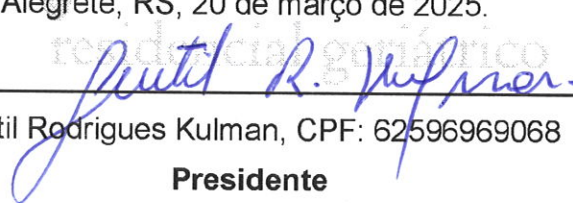
2º Suplentes Conselho Fiscal: Júlio César Malcorra Acosta, CPF: 733.929.440-68

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira OAB/RS 54.997

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a

Presente declaração.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

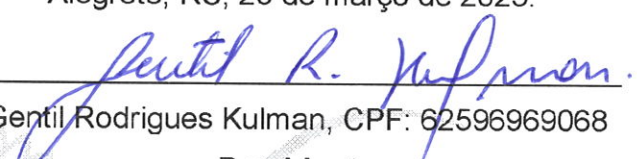
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

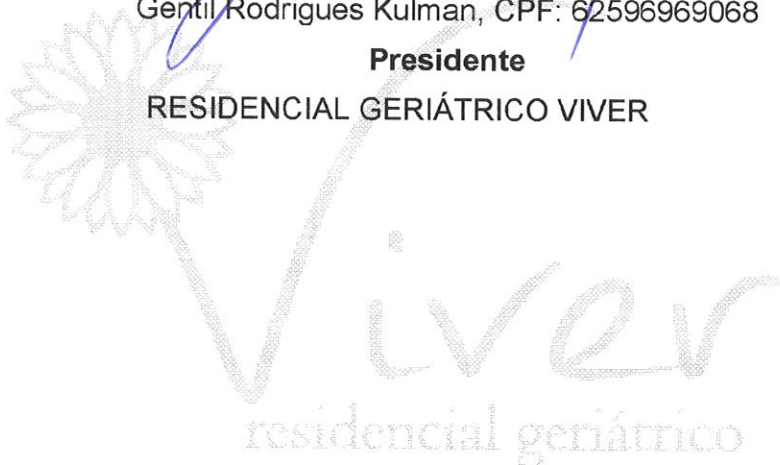
Eu GENTIL RODRIGUES KULMAN presidente, CPF 62596969068, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) o RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

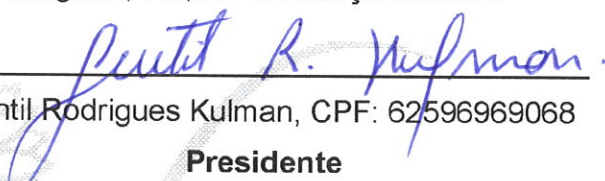




**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011
E 13.019/2014**

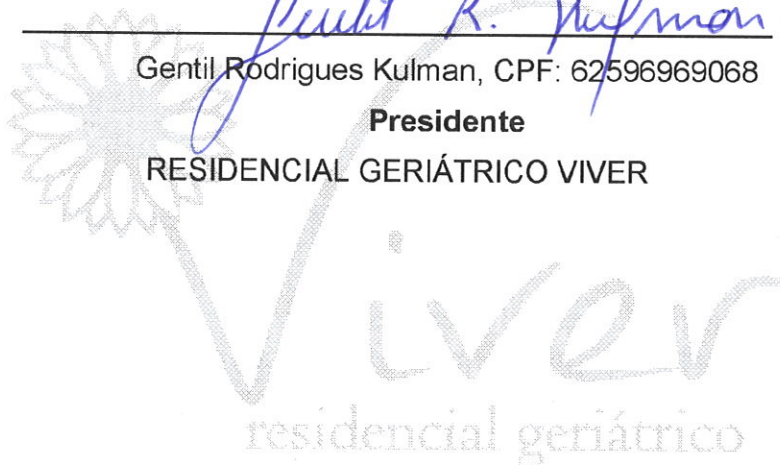
Eu, GENTIL RODRIGUES KULMAN presidente, CPF 62596969068, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER





DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em nome da Organização RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER CNPJ nº 35.797.184/0001-47, com sede na Av. POÇO DE BOMBAS N 1773 BAIRRO GAMINO, na cidade de ALEGRETE neste ato representada por seu representante legal Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068 não há no quadro de dirigentes abaixo nominados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Presidente: Gentil Rodrigues Kulman, brasileiro, casado, profissão empresário, sob RG: 6050638474 expedido em 16/01/2021 por SSP e CPF: 62596969068, Rua Tia Lurdes de Oliveira 367, Bairro Sepé Tiaraju e-mail: gentilkulman@gmail.com, Fone 99939-2368

Vice-Presidente : Humberto de Souza Giordano , brasileiro, solteiro, profissão agropecuarista, sob RG:949549166 expedido em 11/10/2017 por SSP e CPF:730921118049 Rua Sergipe 126 Santos Dumont e-mail: sheila-manu@hotmail.com, fone: 99935-8551

Secretario Geral : Simara Kulmann de Oliveira, brasileira, casada, economista RG 1066739697 expedido em 04/06/2001 por SJS, CPF 779.691.380-04, domiciliada e residente nesta cidade na Rua Luiz de Freitas, 112/302- Centro , e-mail:simarakulmanndeoliveira@gmail.com, fone: 55 999185824.

1º Tesoureiro: Tania Regina Silveira, brasileira, viúva, profissão autônoma, sob RG:6054866238 expedido em 11/12/2012 por SSP e CPF:44323875053, Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 Bairro: Sepé Tiaraju e-mail:kmmmodas367@gmail.com, Fone:997020971.

2º Tesoureiro: Jerri Fernandes Naziazeno, brasileiro, solteiro, profissão autônomo, sob RG:7052349938 expedido em 02/09/2016 por SSP e CPF:00190612002 Rua Equador 78 Bairro: Vera Cruz , fone:999881164.

Endereço: Av. Poço de Bombas Nº1773 Bairro Gamino- Alegrete/ Rs.
Contato : Fone (55)9.99.39.23.68 , (55) 9.99.40.91.28 (55) 9.99.08.99.20
E-mail residencialgeriatricoviver@gmail.com



Presidente Conselho Fiscal: João Carlos Rodrigues, brasileiro, viúvo, profissão aposentado, sob RG7026583059 expedido em 10/08/2022 por SSP e CPF:09273697020 Rua Tia Lurdes de Oliveira Nº377 fundos Bairro: Sepé Tiaraju, Fone: 996891935.

1º Suplentes Conselho Fiscal Sandra Valeria Medina, brasileira, solteira, profissão balconista, sob RG: 2074313021 expedido em 17/03/2009 por SSP e CPF: 56874391020, Rua:Ritinha Freitas Valle Nº 41, Bairro Canudos e-mail: sandravaleriamedina18@outlook.com fone: 992261302

2º Suplentes Conselho Fiscal: Júlio César Malcorra acosta, brasileiro, viúvo, aposentado, sobre RG 3035539828 expedido em 05/09/2019 por SSP e CPF: 733.929.440-68 morador da avenida poço de bombas 1773, bairro Gamino fone 55 999089920.

Assessoria Jurídica: Arildo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, OAB/RS 54.997, CPF: 558.838.340-00, RG: 6024544485 expedido em 07/05/2010 por SJS, Endereço: Rua Luiz de Freitas, 29, conj 112/302 Centro, e-mail: arildooliveira.adv@gmail.com, fone: 99957-6884

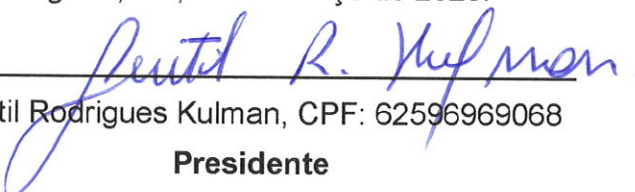
Declaro, ainda, para os devidos fins que a Organização não contratará com recursos da parceria servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Também, declaro, para os devidos fins, que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos públicos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração



pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

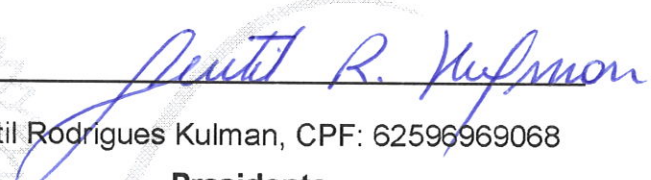




DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu Gentil Rodrigues Kulman , presidente do Residencial Geriátrico Viver
CNPJ: 35.797.184/0001-47, CPF 625.969.690-68, declaro não haver
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

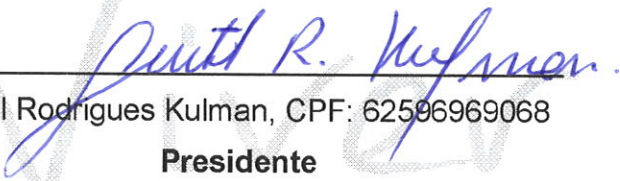


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A Organização RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER, CNPJ 35.797.184/0001-47 com sede na Av. POÇO DE BOMBAS Nº1773 BAIRRO GAMINO, na cidade de ALEGRETE, neste ato representada por seu representante legal Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068, em cumprimento DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

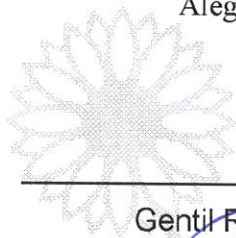
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

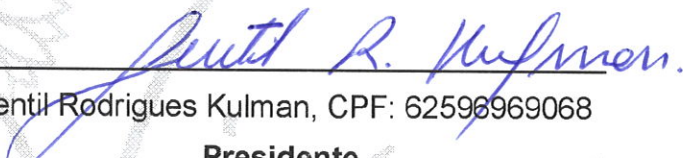


DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu Gentil Rodrigues Kulman, presidente do Residencial Geriátrico Viver CNPJ: 35.797.184/0001-47, CPF 625.969.690-68, declaro para os devidos fins que a entidade Residencial Geriátrico Viver teve seu início das atividades em 11/10/2019 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.




Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente

RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

residencial geriátrico



DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu Gentil Rodrigues Kulman, presidente do Residencial Geriátrico Viver
CNPJ: 35.797.184/0001-47, CPF 625.969.690-68 **declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:**

Banco: Banco do Rio Grande do Sul - Banrisul

Endereço: Rua Gaspar Martins Nº18 Centro

Município: Alegrete

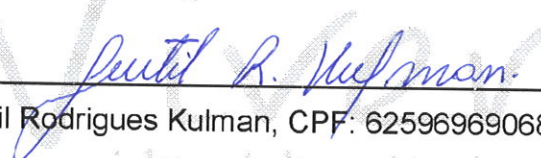
Telefone: 55 3421-9400

Agência :nº: 0110

Conta: nº: 06.12823808

Emenda: 075/2024

Alegrete, RS, 07 de maio de 2025



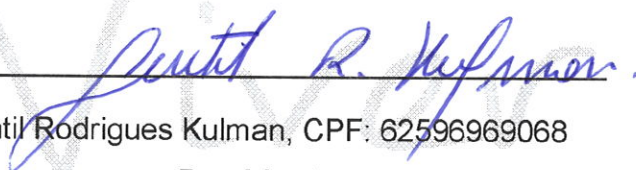
Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068
Presidente
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER



**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL
PELA OSC E RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

Eu Gentil Rodrigues Kulman, Presidente do Residencial Geriátrico Viver, CPF 625.969.690-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Marivone Bordinhão Dicheti, CPF 429.010.140-20, CRC nº 046.304 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 20 de março de 2025.


Gentil Rodrigues Kulman, CPF: 62596969068

Presidente
RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER

**CRCRS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIVONE BORDINHAO DICHETI
REGISTRO.....	: RS-046304/O-7
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.010.140-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 24/03/2025 as 10:39:20.

Válido até: 22/06/2025.

Código de Controle: 819017.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

TERMO DE ABERTURA



Livro Diário

Número: 5 Folha: 001

Contém este livro 164 folhas numeradas do nº 01 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER
Ramo.....: Associação Privada
Endereço.....: AV POÇO DE BOMBAS 1773
Complemento.....:
Bairro.....: GAMINO
Município: ALEGRETE
Estado: RS
Inscrição CNPJ: 35.797.187/0001-47
Inscrição Estadual: Isento
Registro Pessoas Jurídicas: Livro nº A-102 nº 1423
Inscrição Municipal.....:

Alegrete, 01/01/2023.



Gentil R. Kulman
Gentil Rodrigues Kulman
CPF 625.969.690-68
Presidente

Arlí Marques Brandolt Junior
Arlí Marques Brandolt Junior
CRCRS 58.948
Téc. Contábil

1º TABELIONATO SOUZA
Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

Reconheço Autêntica a firma de GENTIL RODRIGUES KULMAN,
assinada na presença. Dou fé /
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 9 de setembro de 2024
MILENE GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,60 + Selo digital: R\$ 2,00 0747.01.2400001.01074 [4A4]

Milene G. B. de Souza

1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza
Escrevente Autorizada

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	533.525,16D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	35.139,59D
3	1.1.1	DISPONIVEL	35.139,59D
4	1.1.10.1	CAIXA	11.970,58D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	11.970,58D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	23.155,17D
527	1.1.10.200.5	SICREDI 24776	22.000,00D
531	1.1.10.200.6	SICREDI 38562-6	1.155,17D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	13,84D
11	1.1.10.300.1	SICREDI POUPANÇA	13,84D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	498.385,57D
88	1.3.1	INVESTIMENTOS	100,00D
96	1.3.10.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	100,00D
528	1.3.10.300.2	SICREDI - COTA CAPITAL	100,00D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	498.285,57D
116	1.3.20.2	MÓVEIS E UTENCÍLIOS	141.093,50D
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENCÍLIOS	141.093,50D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	312.192,07D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	312.192,07D
120	1.3.20.4	VEÍCULOS	45.000,00D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	45.000,00D
149	2	PASSIVO	533.525,16C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	363.195,00C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	280.973,30C
151	2.1.1.10.1	EMPRESTIMOS	280.973,30C
536	2.1.1.10.100.2	SICREDI EMPRESTIMO	280.973,30C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	224,24C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	224,24C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	45,02C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	179,22C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	57.227,50C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	40.015,98C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	40.015,98C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	17.211,52C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	26.622,73C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	9.411,21D
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	24.769,96C
202	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	24.769,96C
535	2.1.60.200.1	Sicredi Cartões	24.769,96C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.330,16C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	170.330,16C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	170.330,16C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	171.462,56C
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.132,40D

Em conformidade com os art 1177 a 1195 da Lei 10406/02 (código Civil), de acordo com a documentação fornecida a contabilidade pela empresa/entidade. Importa o presente balanço patrimonial do ano de 2023, encerrado em 31/12/2023, tanto o Ativo como o Passivo em R\$ 533.525,16 (quinhentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

Handwritten signature and date: 31/12/23

Handwritten signature: R. Kufman

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



RECEITA BRUTA

JUROS DE APLICAÇÕES	206,39		
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	229,81		
MENSALIDADE ASSOCIADOS	39.930,00		
RECEBIMENTOS DIVERSOS	86.431,62		
RECEITA BENEFÍCIOS	1.141.352,22		
CONVENIO MUNICIPIO	264.000,00	<u>1.532.150,04</u>	<u>1.532.150,04</u>

DESPESAS OPERACIONAIS

FGTS	(3.277,92)		
COMBUSTÍVEL	(6.655,56)	<u>(9.933,48)</u>	
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(539.684,12)		
UNIFORMES	(5.658,75)		
FÉRIAS	(30.068,88)		
INSS	(171.069,60)		
FGTS	(30.290,48)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(29.235,30)		
HONORÁRIOS	(3.933,00)	<u>(809.940,13)</u>	

DESPESAS GERAIS

MANUTENÇÃO E REPARO	(59.468,08)		
TELEFONE	(42,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(36.322,28)		
DESPESAS DIVERSAS	(35.336,71)		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	(323.731,63)		
FOTOCÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	(65,00)		
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO	(58.420,70)		
FGTS	(568,93)		
VALE TRANSPORTE	3.050,48	<u>(510.904,85)</u>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(94,11)		
IOF	(4.611,70)	<u>(4.705,81)</u>	

DESPESAS GERAIS

ENERGIA ELÉTRICA	(64.593,20)		
ÁGUA E ESGOTO	(55.320,38)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(920,00)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(28.312,32)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(516,31)		
JUROS DE MORA	(9.223,83)		
DESPESAS BANCARIAS	(977,00)	<u>(159.863,04)</u>	<u>(1.495.347,31)</u>

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

36.802,73

TERMO DE ENCERRAMENTO



Livro Diário

Número: 5 Folha: 189

Contém este livro 164 folhas numeradas do nº 001 ao 189 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário Geral da empresa abaixo descrita.

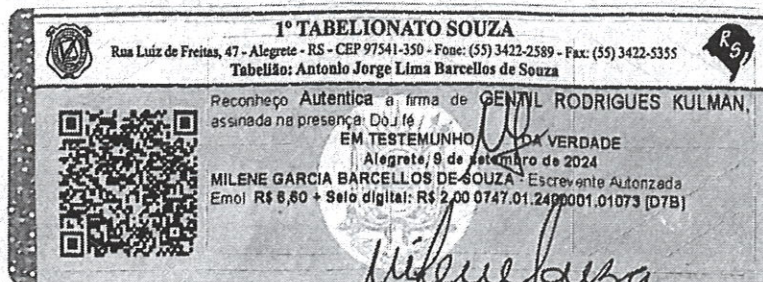
Nome da Empresa: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER
Ramo.....: Associação Privada
Endereço.....: AV POÇO DE BOMBAS 1773
Complemento.....:
Bairro.....: GAMINO
Município: ALEGRETE
Estado: RS
Inscrição CNPJ: 35.797.187/0001-47
Inscrição Estadual: Isento
Registro Pessoas Jurídicas: Livro nº A-102 nº 1423
Inscrição Municipal.....:

Alegrete, 31/12/2023.



Gentil R. Kulman
Gentil Rodrigues Kulman
CPF 625.969.690-68
Presidente

Arli Marques Brandolt Junior
Arli Marques Brandolt Junior
CRCRS 58.948
Téc. Contábil



Milene G. B. de Souza
1º TABELIONATO SOUZA
Milene G. B. de Souza
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Avenida Assis Brasil, n° 1287-Alegrete/RS. Fone: (55) 34213282
Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO Nº 38278 - Livro A.8, fls 172 F, em 09/09/2024
REGISTRO Nº 1513 - Livro 112, fls 13 v a 74 f.
Alegrete, terra, 13 de setembro de 2024.
Emolumentos Total: R\$ 138,80 + R\$ 7,90 = R\$ 146,70
Registro de Propriedade Integral: R\$ 126,00
(0749.04.1900001.00268 + R\$ 2,90) Digitalização: R\$ 4,20
(0749.01.1900001.06189 + R\$ 2,00) Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900001.06190 = R\$ 2,00).



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS

Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
Tabelião e Registrador

Cibele Kummier Fritza
Oficial Substituto

Alessandra Bica de Castro
Escritor(a) Autorizada

Gabriel dos Santos Vieira
Escritor(a) Autorizado

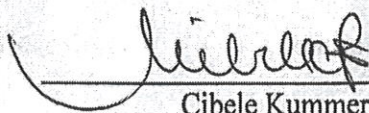
Luciano Oliveira Costa
Escritor(a) Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferrelra de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que encontra-se registrado neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alegrete, RS, no Livro A-112, sob nº 1512, folhas 73 v, em 13/09/2024, o LIVRO DIÁRIO, do **RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIVER**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, sexta-feira, 13 de setembro de 2024.



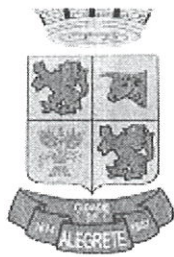
Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 18,80 + R\$ 6,00 = R\$ 24,80
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.02926 = R\$ 4,00)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.06191 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2024 00000735 83

84.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 5976

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 144732

RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER

CNPJ/CPF.....: 35.797.184/0001-47

Endereço.....: POÇO DE BOMBAS 1773 -
97545610 GAMINO ALEGRETE RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 09 de Junho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

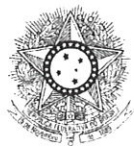
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 5976

Nrº de Autenticidade: 453236388453236





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.797.184/0001-47

Certidão nº: 29589830/2025

Expedição: 28/05/2025, às 17:18:06

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.797.184/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER**

CNPJ base: **35.797.184/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35221799**
Autenticação: **45581161**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.797.184/0001-47
Razão Social: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
Endereço: AV POCO DE BOMBAS 1773 / GAMINO / ALEGRETE / RS / 97545-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051303505480510733

Informação obtida em 28/05/2025 17:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDENCIAL GERIATRICO VIVER
CNPJ: 35.797.184/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:21 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **0BB9.2458.DE6B.4200**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº0075/2024 ao PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA (E) Nº 0060/2024

Requer Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei n.º 0060/2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercício financeiro de 2025.", para o Residencial Geriátrico Viver, conforme Projeto Atividade 1.045 - Admin. da Política de Assistência Social.

Ordem de Prioridade:	10	
Autoria:	Bancada Progressistas	
Beneficiário:	Residencial Geriátrico Viver	CNPJ: 35.797.184/0001-47
Valor Proposto:	R\$ 40.000,00	

DESCRIÇÃO DO OBJETO
() Aquisição (X) Repasse





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Repasse de recurso financeiro para a compra de equipamentos de natureza permanente.

Itens para a compra:

- Barra paralela;
- Piso para barra paralela;
- Móvel barra;
- Bola disco;
- Exercitador da mãos e dedos;
- Halter emborrachado;
- Tornozeleira;
- Rolo para posicionamento;
- Cunha para posicionamento;
- Escada auxiliar;
- Bola;
- Bolas tonificadoras;
- Kit faixas bands;
- Cadeira de rodas;
- Muleta;
- Bengala;
- Esfigmomanômetro;
- Estetoscópio;
- Oxímetro;
- Step;
- Escada para treinamento;
- Cones;
- Thera band;
- Maca;
- Respirom;
- Escada tubular;
- Sonopulse;
- Neurodyn portátil;
- Laser recover;
- Exercitador elástico top band;
- Escada de canto;
- Estofamento;
- Estrutura diva tablado;
- Suporte para infravermelho;
- Lâmpada infravermelho;
- Tabua Mecanoterapia;
- Bicicleta Ergométrica;
- Esteira Ergométrica.

JUSTIFICATIVA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Atualmente o Residencial Geriátrico Viver atende cerca de 94 idosos desses 35% apresentam grau de dependência III, decorrentes de patologias existentes que incapacitam fisicamente para atividades normais de vida diária como andar, tomar banho sozinho, alimentar-se com sua própria mão, colocar um sapato, andar pelo espaço físico da instituição e áreas externas. Em nossa equipe técnica atual temos o profissional fisioterapeuta, porém não temos equipamentos que o profissional possa trabalhar com segurança e qualidade, ficando limitado o atendimento. Estudos demonstram que a fisioterapia é uma importante aliada na recuperação dos idosos que incluem: melhorar a simetria e força muscular do rosto; restaurar a funcionalidade do hemitórax afetado; melhorar o padrão de marcha; promover a independência nas atividades da vida diária, melhora da força e equilíbrio, melhoras as condições respiratórias, diminui o isolamento social. Sendo assim a aquisição dos equipamentos nos trará a possibilidade de ampliar os atendimentos aos idosos com grau de dependência maior, que não tem condições de atender, e é uma demanda crescente e de constante procura por vagas.

Valor Aumentado de Dotações

R\$ 40.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO

	Código	Descrição
Órgão:	12	Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	241	Administração da Política de Assistência Social
Programa:	1045	Admin. da Política de Assistência Social
Ação:	2.535	Serviços do SUAS - Emendas Municipais
Elemento da Despesa:	4.4.50.42.00	Auxílios

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO

	Código	Descrição
Órgão:	90	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	2998	Emendas Impositivas de Bancada
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Fátima Marchezan (Progressistas)

Glênio Luis Alves Bolsson (Progressistas)

Itamar Rodriguez (Progressistas)

João Monteiro (Progressistas)

Luciano Belmonte Ribeiro (Progressistas)

Enio Roberto Oliveira Bastos (Progressistas)

